

**IFAP**Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.**IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO****REPÚBLICA
PORTUGUESA****AGRICULTURA
E ALIMENTAÇÃO**

Impresso em 30-OUT-23 17:22:49

Pág. 1 de 4

(4695646.SUB.10-012)

(CANIB2007.259825.42)

INFORMAÇÃO ESTRITAMENTE CONFIDENCIAL

Destina-se a ser processado informaticamente para utilização exclusiva do IFAP no âmbito das suas atribuições, bem como por terceiros devidamente credenciados.
A todo o tempo o seu titular, desde que devidamente identificado, poderá solicitar a sua disponibilização.
O tratamento/manutenção da informação constante neste formulário é da responsabilidade do IFAP.

Identificação do Beneficiário**Informação Geral****Nome** RAPORAL, SA**NIFAP** 4695646**NIF/NIPC** 500227403**País Nacion. NIF** PORTUGAL**Nº Segurança Social** 20007633676**Rep.Fin.** MONTIJO**Nat. Jur.** Sociedade Anónima**Tipo de Contabilidade** ORGANIZADA**Regime de IVA** REGIME GERAL**Classificação da Atividade Económica****Data Início de Atividade** 1971-06-16**Principal** 10912 - Fabricação de alimentos para animais de criação (excepto**Secundária**

01460 - Suinicultura

10110 - Abate de gado (produção de carne)

10130 - Fabricação de produtos à base de carne

47220 - Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados

56301 - Cafés

Pessoa Singular**Nacionalidade****Nº de Identificação Civil****Vitalicio****Validade****Data de Nascimento****Sexo****Heranças/Cisões/Fusões****NIF****Origem****Morada Fiscal****País** PORTUGAL**Morada** BREJO DO LOBO**Localidade** ALTO ESTANQUEIRO, MONTIJO**Cód. Postal** 2870 - 683 ALTO ESTANQUEIRO-JARDIA**Distrito** 15 - SETUBAL**Concelho** 07 - MONTIJO**Freguesia** 09 - Atalaia e Alto-Estanqueiro-Jardia**NUT I** CONTINENTE**NUT II** ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA**NUT III** ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA**Morada de Correspondência****Período de Contato de****País** PORTUGAL**Morada** BREJO DO LOBO**Localidade** ALTO ESTANQUEIRO, MONTIJO**Cód. Postal** 2870 - 683 ALTO ESTANQUEIRO-JARDIA**Informação de Contacto****Telefone** 212306800**Telemóvel**

931100943

Fax 212302007**e-mail** contabilidade@raporal.pt**Informações Complementares****Obs.**

(4695646.SUB.10-012)

(CANIB2007.259825.42)

Pessoa Coletiva

Informação Geral

Forma de Obrigar

SÃO NECESSÁRIAS AS ASSIN. CONJUNTAS DE DOIS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sociedades Comerciais

Conservatória 146 - MONTIJO

Data da Matrícula na Conservatória do Registo Comercial 1971-06-16

Data de Emissão da CRC (Certidão em Papel)

Código da Certidão Permanente 1075-8248-0177

Data de Subscrição 2018-08-08

Data de Validade 2024-06-09

Outras Pessoas Coletivas

Tipo de Diploma

Número e Ano do Diário da República

Registo Definitivo

Corpos Gerentes/Representantes

Nº Máximo de Assinaturas 2

Identificação

NIF	Pais NIF	Qual	Cargo	Sóc.	Nome	N.º de Ident. Civil	Pais da Nac.	Data Validade	Vit	Ass	Validade Procuração	Data Nascimento
170783936	0010		ADM		FERNANDO PAULO BRAS VICENTE	6481036	0010	09-10-2029		F		19-07-1963
238782085	0010		ADM		DAVIDE MIGUEL TERESO VICENTE	12786319	0010	02-11-2027		F		19-07-1985

Descodificação Pais/Cargo/Qualidade/Assinatura/Tipo de Poderes

0010 - PORTUGAL
ADM - ADMINISTRADOR
F - Facultativo



(4695646.SUB.10-012)

(CANIB2007.259825.42)

Informação Bancária**Conta Geral**

Nº da Conta 000700000089158539523

Banco NOVO BANCO

NIF do Procurador/Representante Legal

Contas Específicas por Ajuda

Ajuda	Campanha	Nº da Conta	Entidade Financeira	NIF do Procurador/ Representante Legal	Data de Entrada em Vigor	Data de Termo
-------	----------	-------------	---------------------	--	--------------------------------	---------------------

Contas por Projetos

Tipo de Projeto	Nº Projeto de Investimento	Cta Esp	Nº da Conta	Entidade Financeira	NIF do Procurador/ Representante
PDR2020	PDR2020-3.3.1-FEADER-000501		000700000089158539523	NOVO BANCO	
Projeto de investimento	020000007408		000700000089158539523	NOVO BANCO	
Projeto de investimento	020000027460		000700000089158539523	NOVO BANCO	

Contas Condicionadas por Renúncia ao Direito de Alteração

Nº da Conta	Entidade Financeira	Data de Entrada em Vigor	Data de Termo
-------------	---------------------	--------------------------------	---------------------



(4695646.SUB.10-012)

(CANIB2007.259825.42)

BENEFICIÁRIO

Nome RAPORAL, SA

NIF 500227403

NIFAP 4695646

CONTAS BANCÁRIAS - INFORMAÇÃO

1. Obrigatoriedade de indicação de NIB

O IFAP, I.P., em cumprimento do quadro legal vigente(1), está obrigado a garantir que os pagamentos da sua responsabilidade são efetuados unicamente por transferência bancária para as contas bancárias dos beneficiários ou dos seus representantes, não podendo, por isso, efetuar pagamentos através de outros meios de pagamento, designadamente cheques bancários. Deste modo, o pagamento das ajudas e dos apoios a que os beneficiários tenham direito está condicionado à prévia indicação de um número de identificação bancária (NIB), sendo por isso obrigatório o preenchimento do respetivo campo no formulário de identificação de beneficiário (IB). Para o efeito, o beneficiário pode:

- indicar um NIB relativo a uma conta coletiva, desde que nela conste como um dos seus titulares;
- indicar um NIB de um representante, no caso do beneficiário lhe ter conferido poderes de representação através de procuração;
- criar uma conta bancária, no âmbito do sistema de acesso aos serviços mínimos bancários(2).

Para mais informação deve contactar uma das instituições de crédito aderentes (Caixa Geral de Depósitos; Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo; Banco Comercial Português; Novo Banco; Banco BPI; Banco Santander Totta; Caixa Económica Montepio Geral) ou aceder ao portal do Banco de Portugal, disponível em <http://cliente bancario.bportugal.pt/pt-PT/DireitosdosClientes/Paginas/Servicosminimosbancarios.aspx> ou <http://cliente bancario.bportugal.pt/pt-PT/DireitosdosClientes/Paginas/PerguntasFrequentes.aspx>.

2. Alteração do NIB

O beneficiário pode, a qualquer momento, alterar o(s) NIB indicado(s) para a efetivação dos pagamentos, salvo se, por sua livre iniciativa, tiver renunciado a essa faculdade, pelo decurso de um determinado período de tempo, por ele fixado e que nunca poderá ser superior a dois anos, mediante o preenchimento e submissão do formulário IB, o que terá por efeito condicionar o(s) NIB indicado(s). Quando o beneficiário condiciona o(s) NIB, impede a sua alteração no período de tempo que previamente fixou, salvo acordo escrito da instituição de crédito onde a respetiva conta bancária foi aberta. A faculdade de condicionar o NIB pode ser exercida aquando da inscrição ou da alteração do IB, pelo beneficiário ou pelo seu representante, mediante poderes expressamente conferidos para o efeito.

Os efeitos de um NIB condicionado, indicado como CONTA GERAL, abrangem todas as contas em que o mesmo tenha sido indicado (ex: CONTA ESPECÍFICA por AJUDA ou CONTA por PROJETO). Ao invés, os efeitos de um NIB condicionado, indicado como CONTA ESPECÍFICA por AJUDA ou como CONTA por PROJETO, não abrangem as demais contas, nomeadamente a CONTA GERAL. O ato de condicionar um ou vários NIB indicado(s) produz efeitos desde a data para esse fim indicada pelo beneficiário e cessam automaticamente, decorrido o prazo de 2 anos ou o prazo fixado pelo mesmo beneficiário, se menor que aquele, podendo ainda os referidos efeitos cessar, no decurso do prazo indicado pelo beneficiário, mediante acordo escrito (Minuta disponível no sítio da Internet do IFAP) da instituição de crédito onde a respetiva conta bancária foi aberta.

Caso o período de condicionamento inicialmente fixado seja inferior a 2 anos, o beneficiário pode, durante esse período de condicionamento, prorrogar a sua vigência, até ao limite de 2 anos, contados desde a data de entrada em vigor do período de condicionamento inicial. No momento que antecede a submissão do formulário IB, com o propósito de condicionar o(s) NIB indicado(s), concretamente na fase de validação das informações inseridas, são geradas alertas informativos no sentido de que a conclusão daquela operação pressupõe a aceitação, por parte do beneficiário, dos termos e das condições relativas à operação de condicionar o(s) NIB, acima descritas. Após a conclusão, bem-sucedida, de uma operação desta natureza, o respetivo NIB fica assinalado com um símbolo identificativo dessa condição.

3. Comprovativo da renúncia do direito à alteração de NIB pelo beneficiário

O formulário IB submetido pelo beneficiário está disponível para visualização, impressão ou gravação em formato pdf, pelo próprio, dele constando, de entre outros elementos, a sua informação bancária, nomeadamente no que se refere aos termos e condições dos NIB condicionado(s).

(1) Alínea b), do n.º 2, do Anexo I ao Regulamento (UE) n.º 907/2014 da Comissão, de 11 de março, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e Conselho, de 17 de dezembro, no que se refere aos critérios de acreditação dos organismos pagadores e de outros organismos, à gestão financeira, ao apuramento das contas, às garantias e à utilização do euro.

(2) Criado pelo Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março e alterado pela Lei n.º 19/2011, de 20 de maio, pelo Decreto-lei n.º 225/2012 de 17 de outubro e pela Lei n.º 66/2015 de 6 de julho.



4695646.NOR.BEN 00



IE2023.43609345.1

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome/Designação social: RAPORAL, SA

NIFAP: 4695646

NIF: 500227403

ÍNDICE DE QUADROS - SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR

1. IDENTIFICAÇÃO DE PARCELAS / BALDIOS

Quadro 1.1. Identificação das parcelas	√
Quadro 1.2. Árvores Georreferenciadas	
Quadro 1.3. Condicionantes da Parcela	√
Quadro 1.4. Parcelas com exploração temporária	√

2. IDENTIFICAÇÃO DE SUBPARCELAS

Quadro 2.1. Caracterização das subparcelas	√
Quadro 2.2. Propostas de ocupação de solo (Supervisão)	
Quadro 2.3. Detalhe das áreas sociais afetas ao REAP	

3. UTILIZADORES DE BALDIO

Quadro 3.1. Utilizadores de Baldio	
Quadro 3.2. Baldios Explorados	

4. IDENTIFICAÇÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Quadro 4.1. Projetos de Investimento	√
--------------------------------------	---



IFAP
Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

Caracterização da Exploração Agrícola

Data Emissão: 29-08-2023

Nº Páginas: 7

IE



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AGRICULTURA
E ALIMENTAÇÃO



4695646.NOR.BEN 00



IE2023.43609345.1

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome/Designação social: RAPORAL, SA

NIFAP: 4695646

NIF: 500227403

Sistema de Identificação Parcelar

Unidade Orgânica : BEN_00 -

Criado por : v4695646



4695646.NOR.BEN 00



IE2023.43609345.1

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome/Designação social: RAPORAL, SA

NIFAP: 4695646

NIF: 500227403

1. Identificação de Parcelas / Baldios

1.1 Identificação das parcelas / baldios

N.º Seq	N.º Parcelário	Nome da Parcela	Secção / Finanças	Artigo	Exploração		MultiDec	Área GIS (ha)	MAE		IQFP	Ação	Data última atualização
					Forma	S/N/L			1º PILAR	2º PILAR			
0706 - MONTEMOR-O-NOVO					01 - CABRELA								
1	1701819001004	HERDADE DO CASTELO	JJ	36	Cedência	S		0,81	0,00	0,00	2	O	
0706 - MONTEMOR-O-NOVO					05 - SANTIAGO DO ESCOURAL								
2	1941756788001	CASÕES	X	11	Cedência	S	C/E	0,07	0,00	0,00	1	O	
3	1941757056002	CASÕES	X	11	Rendeiro	S	C/E	2,85	0,00	0,00	1	L	
0706 - MONTEMOR-O-NOVO					12 - N.S. DA VILA, N.S. DO BISPO E SILVEIRAS								
4	1831813766001	PERO NEGRO	R	1	Cedência	S	C/E	1,67	0,00	0,00	1	L	
5	1831813962002	PERO NEGRO	R	1	Cedência	S	C/E	0,44	0,00	0,00	2	L	
6	1991887138001	CABIDO	CC	3	Cedência	S	C/E	2,80	0,00	0,00	1	L	
0712 - VENDAS NOVAS					01 - VENDAS NOVAS								
7	1641905162001	HERD. DO GAMOAL DE CIMA	Z2Z1-Z2Z1	444;4444	Proprietário	S		1,95	1,08	1,08	1	O	
8	1641917562001	HERD. DO GAMOAL DE CIMA	Z2Z1-Z2Z1	444;4444	Proprietário	S		0,18	0,00	0,18	1	O	
9	1651925446001	HERD. DO GAMOAL DE CIMA	Z2Z1-Z2Z1	444;4444	Proprietário	S		0,06	0,00	0,06	1	O	
1001 - ALCOBACA					12 - SÃO MARTINHO DO PORTO								
10	1142820752001	S.MARTINHO	R	182	Comodato	S		5,43	5,16	5,16	1	C	2023-07-20
1409 - CORUCHE					09 - CORUCHE, FAJARDA E ERRA								
11	1642137724001	SN- MALHADA ALTA	2011	11929	Proprietário	S		8,30	0,00	0,00	1	O	
1502 - ALCOCHETE					01 - ALCOCHETE								
12	1331902497001	SN - BREJO COMPRIDO	AT	176	Cedência	S		1,73	0,00	0,00	1	N	
13	1331902555001	SN - BREJO COMPRIDO	AT	176	Cedência	S		0,11	0,00	0,00	1	N	
14	1331903339001	SN - BREJO COMPRIDO	AT	176	Cedência	S		0,39	0,39	0,39	1	N	
15	1331905260001	SN - BREJO COMPRIDO	AT	176	Cedência	S		0,89	0,67	0,67	1	O	
1502 - ALCOCHETE					03 - SÃO FRANCISCO								
16	1261960922009	SN- QUINTA PACHECA	V	1	Cedência	S		0,20	0,00	0,00	1	A	2012-01-11
1505 - GRANDOLA					03 - MELIDES								
17	1491365201001	C. DOS BACELOS	G	21	Proprietário	S		7,63	7,63	7,63	1	N	
18	1491367001001	C. DOS BACELOS	G	21	Proprietário	S		0,89	0,00	0,00	1	L	
19	1491368514200	C. DOS BACELOS	G	21	Proprietário	S		3,34	3,33	3,33	1	L	
20	1491368514201	C. DOS BACELOS	3G;Grandola	2121	Proprietário	S		2,51	0,00	0,00	1	L	
1506 - MOITA					01 - ALHOS VEDROS								
21	1231839530900	CORTAGEIRA	C	10	Proprietário	S		2,59	0,00	0,00	1	O	
1507 - MONTIJO					01 - CANHA								
22	1631919611200	SN- HERD. DO GAMOAL DE CIMA	Z2Z1-Z2;Z1	4;4444	Proprietário	S		2,78	0,00	0,00	2	C	2016-04-27
23	1631922781001	HERD. DO GAMOAL DE CIMA	Z2Z1-Z2Z1	444;4444	Proprietário	S		3,46	0,00	0,00	1	O	
24	1631926761001	HERD. DO GAMOAL DE CIMA	Z2;Z1-Z2Z1	444;4444	Proprietário	S		43,88	43,42	43,88	1	O	
25	1641912460200	HERD. DO GAMOAL DE CIMA	Z2;Z1-Z2Z1	444;4444	Proprietário	S		134,64	129,30	129,74	1	O	
26	1641923942201	HERD. DO GAMOAL DE CIMA	Z1-Z2	4	Proprietário	S		5,14	0,00	0,00	1	O	
27	1641929408200	HERD. DO GAMOAL DE CIMA	Z2Z1-Z2Z1	444;4444	Proprietário	S		113,51	0,64	109,80	1	O	
28	1641938925002	GAMOAL DO MEIO	Z-Z2	3	Cedência	S		1,18	0,00	0,00	1	O	
29	1651943117001	GAMOAL DE BAIXO	Z	1	Cedência	S	C/E	4,18	0,15	0,15	1	A	2010-08-18
1507 - MONTIJO					04 - SARILHOS GRANDES								

Unidade Orgânica : BEN_00 -

Criado por : v4695646



4695646.NOR.BEN 00



IE2023.43609345.1

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome/Designação social: RAPORAL, SA

NIFAP: 4695646

NIF: 500227403

1. Identificação de Parcelas / Baldios

1.1 Identificação das parcelas / baldios

N.º Seq	N.º Parcelário	Nome da Parcela	Secção / Finanças	Artigo	Exploração		MultiDec	Área GIS (ha)	MAE		IQFP	Ação	Data última atualização
					Forma	S/N/L			1º PILAR	2º PILAR			
30	1281887783500	MALPIQUE	Q	8	Cedência	S	C/E	1,36	0,00	0,00	1	L	
				1507 - MONTIJO		11 - PEGÕES							
31	1501945752001	FOROS DO TRAPO	A	19	Cedência	S	C/E	1,76	0,00	0,00	1	O	
32	1561929738001	FOROS DO PONTAL	AK	16	Cedência	S	C/E	1,40	0,00	0,00	1	O	
				1508 - PALMELA		06 - POCEIRÃO E MARATECA							
33	1441923228001	FAIAS	C	57	Cedência	S	C/E	3,33	1,04	1,04	1	L	
34	1451810250035	MANUEL PINHO MARÇALO	.	.	Cedência	S		0,41	0,00	0,00	1	O	
35	1471942087900	AROEIRA	A	12	Proprietário	S		0,22	0,22	0,22	1	L	
36	1471943453900	AROEIRA	A	12	Proprietário	S		1,61	0,00	1,59	1	O	
37	1471943832001	AROEIRA	A	14;12	Proprietário	S		10,39	9,08	9,08	1	O	
38	1471944359900	AROEIRA	A	12	Proprietário	S		1,78	0,00	0,00	1	O	
39	1471946467001	AROEIRA	A	12	Proprietário	S		1,23	0,00	1,23	1	O	

Nº Parcelas: 39	Total Área GIS (ha): 377,10	Total Área Explorada (ha): 377,10
	Área 1º Pilar (ha): 202,11	Área Explorada 1º Pilar (ha): 202,11
	Área 2º Pilar (ha): 315,23	Área Explorada 2º Pilar (ha): 315,23

Nº Parcelas de Baldio: 0 <small>(Declaradas como Gestor do Baldio)</small>	Total Área GIS (ha): 0,00	Área Explorada 1º Pilar (ha): 0,00
		Área Explorada 2º Pilar (ha): 0,00

1.3. Condicionantes da parcela

N.º Seq	Tipo de condicionante	Área condicionada (ha)	Data da última atualização
7	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	0,13	2019-05-09
8	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	0,10	2019-05-09
9	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	0,05	2019-05-09
12	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	1,73	2019-05-11
13	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	0,11	2019-05-09
14	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	0,39	2022-01-02
15	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	0,89	2022-01-02
16	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	0,20	2019-05-09
21	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	2,59	2019-05-09
22	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	2,78	2019-05-09
23	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	3,46	2019-05-09
24	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	43,88	2019-05-10
25	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	134,64	2022-11-24
26	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	5,14	2019-05-09
27	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	113,50	2022-11-02
28	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	1,18	2019-05-09
29	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	4,18	2022-11-01
30	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	1,36	2019-11-30
31	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	1,76	2019-05-11
32	Faixa de proteção Massas de Água (Rio)	0,11	2019-05-11
32	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	1,40	2019-05-09

Unidade Orgânica : BEN_00 -

Criado por : v4695646



4695646.NOR.BEN 00



IE2023.43609345.1

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome/Designação social: RAPORAL, SA

NIFAP: 4695646

NIF: 500227403

1.3. Condicionantes da parcela

N.º Seq	Tipo de condicionante	Área condicionada (ha)	Data da última atualização
33	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	3,33	2023-01-01
34	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	0,41	2022-11-17
35	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	0,22	2022-03-09
36	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	1,61	2019-05-09
37	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	10,39	2019-05-09
38	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	1,78	2019-05-09
39	Zonas Vulneráveis - Zona Vulneravel Teio	1,23	2019-05-09

As Condicionantes da Parcela possíveis de consultar são: Faixa de Proteção Massas de Água; Rede Natura, Pagamentos Natura, Apoios Zonais, Perímetros Proteção Captações Públicas, Zonas Vulneráveis e Pastagens Permanentes Ambientalmente Sensíveis.

1.4. Parcelas com exploração temporária

N.º Seq	Data Termo	NIF a transferir após data termo
10	2023-10-31	



4695646.NOR.BEN 00



IE2023.43609345.1

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome/Designação social: RAPORAL, SA

NIFAP: 4695646

NIF: 500227403

2. Identificação de Subparcelas

As informações associadas a subparcelas que constem do quadro 2.2 - Propostas de ocupação de solo (Supervisão) têm carácter provisório, pelo que podem ser alteradas após a sua confirmação.

2.1. Caracterização das subparcelas com área elegível

N.º Seq	N.º Sub Parcela	Área (ha)	Ocupação de Solo		Ano Conv.	V.A.	Grau Cob.	Regadio	Origem Dados	Última Revisão
			Classe	Detalhe						
7	003	1,08	PPE-PP: Prado e Pastagem Permanente	Espontânea				N	REV	2022-07-25
8	001	0,18	Espaço florestal arborizado	PP-Eucalipto				N	INQ	2019-04-03
9	001	0,06	Espaço florestal arborizado	PP-Eucalipto				N	INQ	2019-04-03
10	001	5,16	Culturas Temporárias					N	INQ	2023-07-20
14	001	0,39	Culturas Temporárias					N	REV	2022-10-28
15	002	0,67	PPE-PP: Prado e Pastagem Permanente	Culturas Forrageiras	2021			N	REV	2022-10-28
17	001	7,12	PPE-PP: Prado e Pastagem Permanente					N	REV	2022-12-02
17	002	0,51	Culturas Temporárias					N	REV	2022-12-02
19	007	3,11	PPE-PP: Prado e Pastagem Permanente					N	REV	2022-12-02
19	019	0,22	PPE-PP: Prado e Pastagem Permanente					N	REV	2022-12-03
24	002	0,46	PPE-AR: Prado e Pastagem Arbustiva					N	REV	2022-10-31
24	004	43,42	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
25	006	21,31	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
25	023	0,03	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-11-24
25	024	11,51	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
25	028	3,32	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
25	029	0,26	PPE-PP: Prado e Pastagem Permanente		2022			N	CA	2022-12-07
25	040	0,04	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
25	041	0,17	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
25	042	3,67	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
25	046	1,97	Sobcoberto de Pinheiro Manso ou Castanheiro				A	N	REV	2022-10-31
25	047	0,20	Culturas Temporárias					N	REV	2022-10-31
25	049	0,43	Culturas Temporárias					N	REV	2022-10-31
25	050	1,53	Sobcoberto de Pinheiro Manso ou Castanheiro				A	N	REV	2022-10-31
25	051	3,88	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
25	054	3,23	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
25	055	2,49	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
25	056	1,92	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
25	057	16,04	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
25	060	0,24	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
25	061	3,24	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
25	068	0,09	PPE-AR: Prado e Pastagem Arbustiva					N	REV	2022-10-31
25	073	50,93	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-11-24
25	076	3,24	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-10-31
27	001	0,30	Espaço florestal arborizado	PP-Eucalipto				N	REV	2022-11-02
27	010	2,12	Espaço florestal arborizado	PP-Eucalipto				N	REV	2022-10-31
27	016	1,63	Espaço florestal arborizado	PP-Eucalipto				N	REV	2022-11-02
27	018	0,58	Espaço florestal arborizado	PP-Eucalipto				N	REV	2022-11-02
27	020	4,12	Espaço florestal arborizado	PP-Eucalipto				N	REV	2022-11-02
27	026	0,10	Sobreiros destinados à produção de cortiça					N	REV	2022-11-02
27	035	0,54	Culturas Temporárias					N	REV	2022-11-02
27	037	4,11	Espaço florestal arborizado	PP-Eucalipto				N	REV	2022-11-02
27	041	15,97	Espaço florestal arborizado	PP-Eucalipto				N	REV	2022-11-02
27	044	73,47	Espaço florestal arborizado	PP-Eucalipto				N	REV	2022-11-02
27	046	0,10	Espaço florestal arborizado	PP-Eucalipto				N	REV	2022-11-02

Unidade Orgânica : BEN_00 -

Criado por : v4695646



4695646.NOR.BEN 00



IE2023.43609345.1

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome/Designação social: RAPORAL, SA

NIFAP: 4695646

NIF: 500227403

2. Identificação de Subparcelas

As informações associadas a subparcelas que constem do quadro 2.2 - Propostas de ocupação de solo (Supervisão) têm carácter provisório, pelo que podem ser alteradas após a sua confirmação.

2.1. Caracterização das subparcelas com área elegível

N.º Seq	N.º Sub Parcela	Área (ha)	Ocupação de Solo		Ano Conv.	V.A.	Grau Cob.	Regadio	Origem Dados	Última Revisão
			Classe	Detalhe						
27	048	3,68	Espaço florestal arborizado	PP-Eucalipto				N	REV	2022-11-02
27	053	3,08	Espaço florestal arborizado	PP-Eucalipto				N	REV	2022-11-02
29	007	0,01	Culturas Temporárias	Culturas Forrageiras				N	REV	2022-11-01
29	008	0,14	Culturas Temporárias					S	REV	2022-11-01
33	012	0,52	PPE-PP: Prado e Pastagem Permanente					N	REV	2022-10-31
33	018	0,52	PPE-PP: Prado e Pastagem Permanente					N	REV	2022-10-31
35	001	0,22	PPE-PP: Prado e Pastagem Permanente					N	REV	2022-10-20
36	001	1,59	Espaço florestal arborizado	PM-Eucalipto/Eucalipto				N	INQ	2019-04-03
37	013	3,39	PPE-PP: Prado e Pastagem Permanente					N	REV	2022-10-24
37	014	5,69	PPE-PP: Prado e Pastagem Permanente					N	REV	2022-10-24
39	001	1,23	Espaço florestal arborizado	PP-Eucalipto				N	INQ	2019-04-03

4. Identificação de Projetos de Investimento

4.1. Projetos de Investimento

Nº	Código	DD	CC	FF	Tipo	Sub-Tipo	Estado	Origem
9000002436400		15	07	01	OUT	menos investimentos na expl	PINV activo	NI
9091992070603		07	06	12	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9091993070605		07	06	05	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9091995150703		15	07	11	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9091996150601		15	06	01	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9091998070609		07	06	12	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9091999150703		15	07	11	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9092000140502		15	07	01	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9092001070604		07	06	12	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9092003150503		15	05	03	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9094410150805		15	08	06	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9073946150805	Pa 7408	15	08	06	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9073948150701	Pa 7408	15	07	01	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9073950140901	Pa 7408	14	09	09	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9073951150701	Pa 7408	15	07	01	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9073953070603	Pa 7408	07	06	12	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9073954070601	Pa 7408	07	06	01	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9073956070605	Pa 7408	07	06	05	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9073957070605	Pa 7408	07	06	05	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9074653150805	Pa 7408	15	08	06	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI
9074655070604	Pa 7408	07	06	12	OUT	Outros Projetos	PINV activo	NI

ANEXO IV
Declaração de Responsabilidade Sanitária
 (Aplicável às atividades/explorações pecuárias que possuam um NP de capacidade superior a 75 CN)
REAP - Regime de Exercício da Atividade Pecuária
 Decreto-Lei nº 81/2013 de 14 de junho

Nº do Processo REAP:

Número de Registo da Exploração/Estabelecimento (NRE):

Atividade/Exploração Pecuária: **RAPORAL, S.A. - PÊRO NEGRO**

(Requerida para: a exploração pecuária que possua um NP com capacidade superior a 75 CN, Centros de Agrupamento (CA) e Entrepósito (EP) de comerciantes.)

Identificação de Núcleo de Produção (NP)

NP nº Marca Espécie/Área Tipo Produção

(A responsabilidade sanitária pelo NP é solidária face à responsabilidade sanitária da exploração pecuária.)

Identificação do Médico Veterinário Responsável Sanitário (MVRS)

(Pela aplicação da alínea b) do n.º 2 do artigo nº 49º do Decreto-Lei nº 214/2008)

NIF: Cédula Profissional (Nº):

Nome:

Endereço:

C. Postal: - Localidade:

Telefone: Telemóvel: Fax:

E-mail:

Data Início:

Data Fim:

Declaro assumir, a partir desta data, a Responsabilidade Sanitária da Actividade Pecuária identificada

Declaro o termo, a partir desta data da Responsabilidade Sanitária da Actividade Pecuária identificada.

Local:
 Assinatura do Responsável Sanitário

Pedro Miguel Silva Gaspar Lagoa
Médico Veterinário - CP 7784
Tlf.: 212 306 800 | Tlm.: 914 193 486
Brejo do Lobo * 2870-683 Montijo

Termo

Local:

Data:

(Assinatura do Titular / Requerente.)

Observações: A declaração de responsabilidade sanitária, no caso das novas actividades pecuárias, deve ser apresentada até ao início de actividade.


ANEXO V
Declaração do Responsável pelos Animais
 (Requerido para as atividades pecuárias ou explorações detidas por pessoas coletivas)
REAP - Regime de Exercício da Atividade Pecuária
 Decreto-Lei nº 81/2013 de 14 de junho

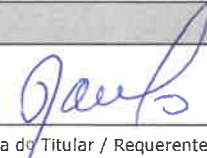
Nº do Processo:

Número de Registo da Exploração/Estabelecimento (NRE):

Atividade/Exploração Pecuária: **Raporal, S.A. - Pêro Negro**

Identificação do Núcleo de Produção (NP)							
NP nº	<input type="text" value="1"/>	Marca	<input type="text" value="PTVW09F"/>	Espécie/Área	<input type="text" value="Suínos"/>	Tipo Produção	<input type="text" value="Recria/Acabamento"/>
(A responsabilidade pelos animais do NP é solidária com o titular da exploração pecuária.)							

Identificação do Responsável Pelos Animais (RPA)	
(Pela aplicação do n.º 3 do artigo nº 49º do Decreto-Lei nº 214/2008)	
NIF:	<input type="text" value="170783936"/> Funções <input type="text" value="Administrador"/> (encarregado, administrador, gestor, etc.)
Nome :	<input type="text" value="Fernando Paulo Brás Vicente"/>
Endereço:	<input type="text" value="Apartado 6"/>
C. Postal:	<input type="text" value="2025"/> - <input type="text" value="901"/> Localidade: <input type="text" value="Alcanede"/>
Telefone:	<input type="text" value="243400423"/> Telemóvel: <input type="text" value="967124020"/> Fax: <input type="text"/>
E-mail:	<input type="text" value="geral@valsabor.pt"/>
Data Início:	<input type="text" value="30102023"/> Ou <input type="text"/>
Declaro assumir, a partir desta data, a Responsabilidade pelos animais da Actividade Pecuária identificada.	Declaro o termo, a partir desta data, da Responsabilidade pelos animais da Actividade Pecuária identificada
Local: <input type="text" value="Alcanede"/>	 (Assinatura do Responsável pelos Animais)

Termo	
Local: <input type="text" value="Alcanede"/>	 (Assinatura do Titular / Requerente)
Data: <input type="text" value="30102023"/>	

Observações: A declaração de responsabilidade pelos animais, no caso das novas atividades pecuárias, deve ser apresentada até ao início de atividade.



ANEXO VI Declaração do Produtor

(Requerido quando a exploração é desenvolvida por Produtor, diferente do Titular da licença)

REAP - Regime de Exercício da Atividade Pecuária

Decreto-Lei nº 81/2013 de 14 de junho

Nº do Processo:

Número de Registo da Exploração/Estabelecimento (NRE):

Atividade/Exploração Pecuária:

Identificação do Núcleo de Produção (NP)

NP nº Marca Espécie/Área Tipo Produção

(A responsabilidade do Produtor do NP é solidária com o titular da licença da exploração pecuária)

Identificação do Produtor de Núcleo de Produção

NIF:

Nome:

Endereço:

C. Postal: - Localidade:

Telefone: Telemóvel: Fax:

E-mail:

Data Início:

Ou

Data Fim:

Declaro assumir, a partir desta data, a Responsabilidade
como Produtor do Núcleo de Produção / Exploração
Pecuária identificada

Declaro o termo, a partir desta data, da Responsabilidade
como Produtor do Núcleo de Produção / Exploração
Pecuária identificada

Local:


(Assinatura do Produtor)

Termo

Local:

Data:


(Assinatura do Titular da exploração pecuária)

Plano de Produção

1. Identificação da Exploração

Produtor: **Raporal, S.A.**

Exploração: **Pêro Negro**

Marca: **PTVW09F**

Efetivo da exploração: **7.675** (n.º de lugares de animais):

- **Porcos de engorda** com peso compreendido entre os **25kg e os 100kg**

Sistema de produção *all in / all out*

2. Maneio da exploração

SECTOR DA ENGORDA

Este setor é constituído por 5 pavilhões, identificados com os números, **A, D, 1, 2 e 3** que se encontram divididos por parques com diferentes áreas para o alojamento dos animais.

Nesta fase os animais entram com um peso compreendido entre os **20kg e os 25kg**, permanecendo durante 3,5 meses, apresentando no final deste período um peso vivo compreendido entre **90 a 100kg**, altura em que serão enviados para abate.

De acordo com a especificidade desta exploração, ao nível das infraestruturas, localização, disposição dos diferentes sectores, a densidade considerada mais adequada e aplicada para esta fase de produção é de **0,71 m²**.

Tempo de permanência: 3,5 meses

Idade de chegada: 10 semanas de vida

Idade de saída: 5,5 meses de vida

SECTOR DA RECRIA

Este setor é composto por 7 salas de recria, que permitem o alojamento de 1750 leitões a pelo menos 0,2 m² de área útil livre por animal.

O número de leitões por parque de recria é variável consoante o local e respetiva dimensão, com permanência de 6 semanas, sendo posteriormente transferidos para a engorda com 10 semanas e com 25 kg aproximadamente.

Caracterização dos pavilhões, por parques e respetivas áreas onde se encontram alojados apenas os animais.

Pavilhão B é composto por 7 salas, com parques de recria, com áreas distribuídas da seguinte maneira:

PAVILHÃO B - RECRIA

SALA	C (M)	L (M)	Nº PARQUES	ÁREA ÚTIL / PARQUE (M ²)	DENSIDADE (M ²)	ÁREA TOTAL (M ²)	Nº DE ANIMAIS
1	10,1	5	1	50,02	0,2	50,02	250
2	10,1	5	1	50,02	0,2	50,02	250
3	10,1	5	1	50,02	0,2	50,02	250
4	10,1	5	1	50,02	0,2	50,02	250
5	10,1	5	1	50,02	0,2	50,02	250
6	10,1	5	1	50,02	0,2	50,02	250
7	10,1	5	1	50,02	0,2	50,02	250
Total							1750

Pavilhão A é composto por 4 salas, com parques de engorda, com áreas distribuídas da seguinte maneira:

PAVILHÃO A - ENGORDA

SALA	C (M)	L (M)	Nº PARQUES	ÁREA ÚTIL / PARQUE (M ²)	DENSIDADE (M ²)	ÁREA TOTAL (M ²)	Nº DE ANIMAIS
1	4,69	2,77	16	12,99	0,71	207,86	292
	5,64	2,77	4	15,62	0,71	62,49	88
2	4,69	2,77	16	12,99	0,71	207,86	292
	5,64	2,77	4	15,62	0,71	62,49	88
3	4,69	2,77	16	12,99	0,71	207,86	292
	5,64	2,77	4	15,62	0,71	62,49	88
4	4,69	2,77	16	12,99	0,71	207,86	292
	4,59	2,77	4	12,71	0,71	50,86	71
Total							1503

Pavilhão D é composto por 2 salas, com parques de engorda, com áreas distribuídas da seguinte maneira:

PAVILHÃO D - ENGORDA

SALA	C (M)	L (M)	Nº PARQUES	ÁREA ÚTIL / PARQUE (M ²)	DENSIDADE (M ²)	ÁREA TOTAL (M ²)	Nº DE ANIMAIS
1	6,74	4,15	11	27,97	0,71	307,68	433
	6,74	3,14	1	21,16	0,71	21,16	29
	10,1	4,77	1	47,70	0,71	47,70	67
2	6,74	4,15	10	27,97	0,71	279,71	393
	7,22	4,15	2	29,96	0,71	59,93	84
Total							1006

Pavilhão N.º1 é composto por 4 salas, com parques de engorda, com áreas distribuídas da seguinte maneira:

PAVILHÃO 1 - ENGORDA

SALA	C (M)	L (M)	Nº PARQUES	ÁREA ÚTIL / PARQUE (M ²)	DENSIDADE (M ²)	ÁREA TOTAL (M ²)	Nº DE ANIMAIS
1	4,75	3,44	12	16,34	0,71	196,08	276
	4,22	3,92	4	16,54	0,71	66,17	93
2	4,75	3,44	12	16,34	0,71	196,08	276
	4,22	3,92	4	16,54	0,71	66,17	93
3	4,75	3,44	12	16,34	0,71	196,08	276
	4,22	3,92	4	16,54	0,71	66,17	93
4	4,75	3,44	12	16,34	0,71	196,08	276
	4,22	3,92	4	16,54	0,71	66,17	93
						Total	1476

Pavilhão N.º2 é composto por 5 salas, com parques de engorda, com áreas distribuídas da seguinte maneira:

PAVILHÃO 2 - ENGORDA

SALA	C (M)	L (M)	Nº PARQUES	ÁREA ÚTIL / PARQUE (M ²)	DENSIDADE (M ²)	ÁREA TOTAL (M ²)	Nº DE ANIMAIS
1	4,75	3,44	12	16,34	0,71	196,08	276
	4,22	3,92	4	16,54	0,71	66,17	93
2	4,75	3,44	12	16,34	0,71	196,08	276
	4,22	3,92	4	16,54	0,71	66,17	93
3	4,75	3,44	12	16,34	0,71	196,08	276
	4,22	3,92	4	16,54	0,71	66,17	93
4	4,75	3,44	12	16,34	0,71	196,08	276
	4,22	3,92	4	16,54	0,71	66,17	93
5	4,75	3,44	12	16,34	0,71	196,08	276
	4,22	3,92	4	16,54	0,71	66,17	93
						Total	1845

Pavilhão N.º3 é composto por 5 salas, com parques de engorda, com áreas distribuídas da seguinte maneira:

PAVILHÃO 3 - ENGORDA

SALA	C (M)	L (M)	Nº PARQUES	ÁREA ÚTIL / PARQUE (M ²)	DENSIDADE (M ²)	ÁREA TOTAL (M ²)	Nº DE ANIMAIS
1	4,75	3,44	12	16,34	0,71	196,08	276
	4,22	3,92	4	16,54	0,71	66,17	93
2	4,75	3,44	12	16,34	0,71	196,08	276
	4,22	3,92	4	16,54	0,71	66,17	93
3	4,75	3,44	12	16,34	0,71	196,08	276
	4,22	3,92	4	16,54	0,71	66,17	93
4	4,75	3,44	12	16,34	0,71	196,08	276
	4,22	3,92	4	16,54	0,71	66,17	93
5	4,75	3,44	12	16,34	0,71	196,08	276
	4,22	3,92	4	16,54	0,71	66,17	93
						Total	1845

O setor da engorda / acabamento tem uma capacidade para **7675 animais**, a uma densidade de 0,71 animais / m², onde permanecem até ao respetivo abate.

3. Procedimentos associados à produção.

De acordo com a legislação em vigor, é efectuada dupla vacinação contra a doença de Aujeszky às 10 e 14 semanas de vida.

É assegurado um vazio sanitário mínimo de 7 dias com desinfeção prévia.

Os lotes de engorda são sempre singulares não havendo mistura de animais entre eles. É assegurado o maneio "all in all out" em todos os pavilhões e lotes de engorda.

Por questões de biossegurança estão asseguradas as diferentes regras para o efeito, como entrada condicionada de pessoas, entradas por duche, com roupa e calçado próprio da exploração, rodilúvio, controlo de roedores entre outras.

4. Alimentação

Consumo de ração (ano): 3000 ton

Capacidade de armazenamento de ração: 164 ton

Tipos de ração dependendo da idade e do p.v. dos animais:

Peso vivo dos animais	Ração
Até 20 kg	RAP 852
Até 70 kg	RAP 808
Até ao abate	RAP 809

5. Instalações de apoio.

Enfermaria, Cais de Embarque, Necrotério, Balneários, etc.

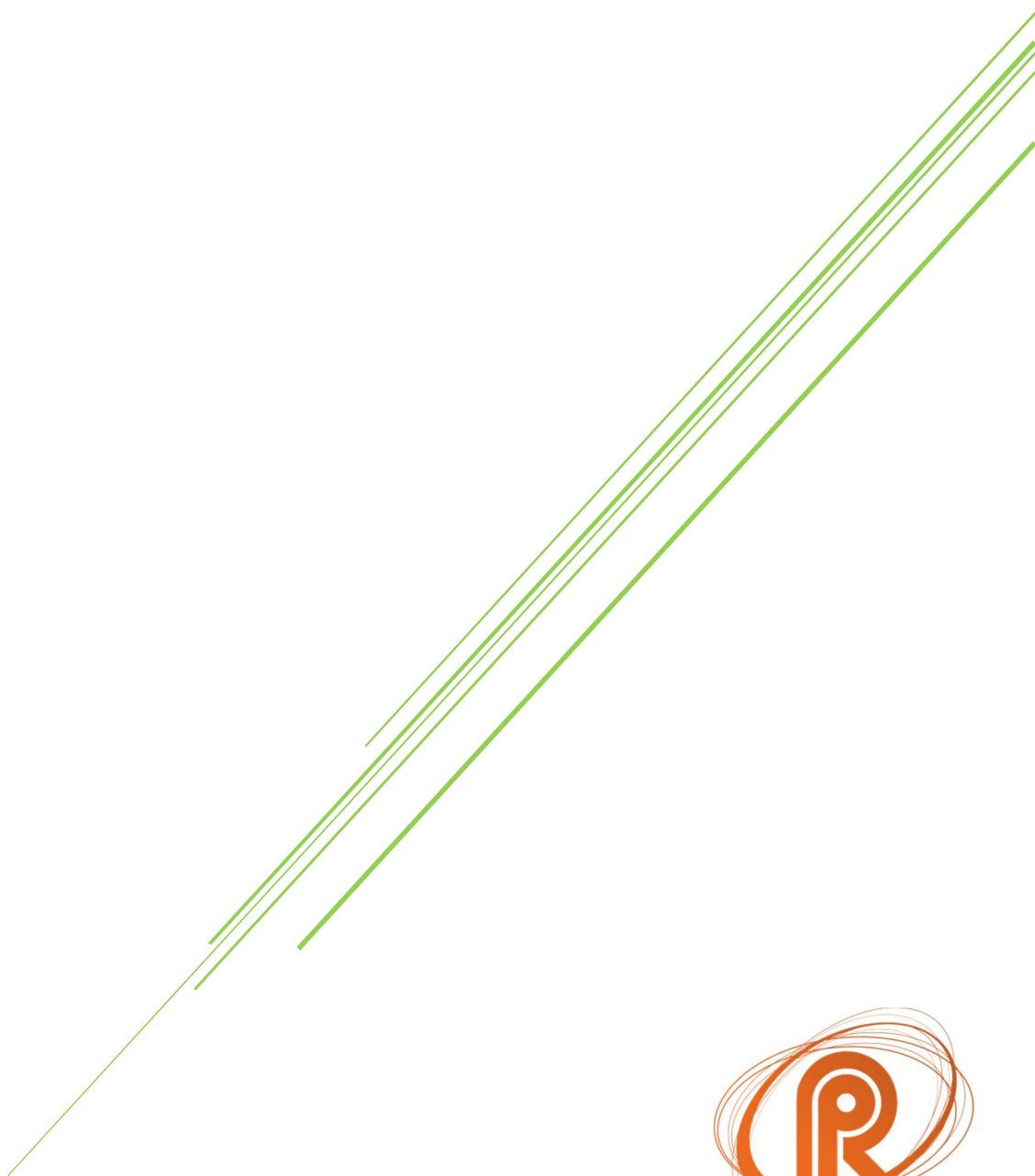
Junta-se, em anexo, respetivas plantas para o efeito.

Montijo, 01 de agosto de 2023

Pedro Miguel Silva Gaspar Lagoa
Médico Veterinário - CP 7784
Tlf.: 212 306 800 | Tlm.: 914 193 486
Brejo do Lobo * 2870-683 Montijo

AVALIAÇÃO DE RISCOS

Exploração Suinícola – Pêro Negro



RAPORAL S.A.

INTRODUÇÃO

A avaliação de riscos é o processo que mede os riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores decorrentes de perigos no local de trabalho. É uma análise sistemática de todos os aspetos relacionados com o trabalho, que identifica:

- Aquilo que é suscetível de causar lesões ou danos;
- A possibilidade de os perigos serem eliminados e, se tal não for o caso;
- As medidas de prevenção ou proteção que existem, ou deveriam existir, para controlar os riscos.

A avaliação de riscos implica a identificação dos perigos existentes e, seguidamente, a avaliação da extensão dos riscos deles decorrentes. Os resultados de uma avaliação de risco corretamente efetuada deverá ajudar os utilizadores a escolherem as medidas de prevenção mais adequadas à sua situação.

A análise dos fatores de risco deve acarretar uma avaliação crítica das atividades próprias e que envolvam terceiros e requer um conhecimento profundo de cada situação de trabalho.

A identificação dos perigos é efetuada através da observação de situações que, no local de trabalho, podem causar danos, estabelecendo como prioridade, aquelas que possam causar lesões de maior vulto. Mas não só a observação é fundamental para a identificação de riscos, a pesquisa e medição de alguns dos agentes é importantíssimo.

A identificação de perigos é efetuada através de entrevistas e observação no posto de trabalho.

CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

O GRUPO

A Raporal, S.A. nasceu em 1971 da associação de 18 suinicultores oriundos de Leiria com o objetivo de produzir rações de alta qualidade para a alimentação dos seus animais.



ILUSTRAÇÃO 1: FÁBRICA DE RAÇÕES.

Com a consolidação da fábrica de rações, nos anos seguintes, o investimento centra-se na aquisição de explorações pecuárias na região.

Em 1980, a Raporal adquire a primeira exploração pecuária da empresa destinada à produção de genética própria.

Como consequência lógica da cultura de expansão da empresa, a Raporal em 1986 adquire a Stec, uma fábrica de abate e transformação de carnes, que permite fechar um circuito de produção e transformação.

Em 2007, a fábrica de rações sofre alterações substanciais. O projeto consistiu na construção de uma fábrica nova, dentro da que atualmente já existia.

No mesmo ano, seguiu-se a aquisição de novas explorações, visto que o mercado assim o exigia, passando de 2 explorações para 27 explorações de suínos.

Hoje em dia, entre explorações próprias, arrendamentos e integrações a Raporal já conta com um total de 35 explorações, que conta com uma produção anual de 5 000 futuras reprodutoras, 150 000 suínos e 4 000 bovinos.

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E SHT

Em termos de Segurança no Trabalho, a Raporal S.A. optou pelo serviço interno, visto este tipo de serviço ser mais personalizado junto dos seus colaboradores, podendo deste modo existir evidências claras do aumento da produtividade e motivação dos seus colaboradores com a diminuição dos acidentes de trabalho.

O principal objetivo é diminuir os acidentes de trabalho, através da sensibilização e formação de todos os intervenientes, bem como a análise de riscos dos postos de trabalho, através de vários equipamentos disponíveis por profissionais detentores de CAP (certificado de Aptidão Profissional) na área da Segurança no Trabalho, para exercer tais funções, sabendo que estas só podem ser exercidas por profissionais devidamente credenciados.

Têm sido realizadas as mais diversas ações de formações, nomeadamente a formação de técnicos internos na área do socorrismo, a formação de brigadas de intervenção de incêndio em todos os estabelecimentos e sobretudo o reforço para a consciencialização na área da Segurança no Trabalho a todos os colaboradores.

O Código de conduta é uma realidade, desde uma política de Alcoolemia e Drogas até procedimentos de emergência implementados de modo a melhorar as condições de trabalho e funcionamento da empresa e dos colaboradores.

CARACTERIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO

A exploração suinícola “Pêro Negro”, localizada nas Silveiras, concelho de Montemor-o-Novo, da qual a Raporal SA é cessionária.

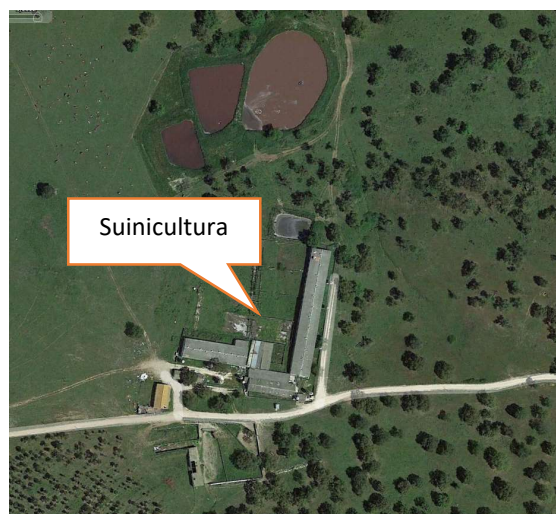


FIGURA 1: FOTOGRAFIA AÉREA COM A LOCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA “PÊRO NEGRO” (FONTE: GOOGLE EARTH).

A exploração é parte integrante de um núcleo de produção de suínos, em regime de acabamento, com capacidade para 7675 porcos de engorda.

RECURSOS HUMANOS

Encarregado: É o trabalhador que organiza, coordena e dirige, segundo especificações que lhe são fornecidas pela entidade patronal, os diversos trabalhos de suinicultura, orientando os trabalhadores sob as suas ordens, estabelecendo a forma mais conveniente para a utilização da mão-de-obra. Esta categoria será obrigatória sempre que numa mesma exploração existam cinco ou mais trabalhadores das categorias previstas na presente convenção, devendo um deles ser promovido a tal categoria.

Afilhador: É o trabalhador que executa tarefas relacionadas com o manejo reprodutivo suinícola, nomeadamente: na aplicação de técnicas de indução deaios; em tarefas necessárias à realização de cobrições das reprodutoras, quer por monta natural, quer por inseminação artificial; assiste nos partos e auxilia as reprodutoras e as crias na afilhação até ao desmame; procede ao corte de rabos e de dentes e à vacinação dos leitões. Pode desempenhar outras tarefas relacionadas com o manejo suinícola.

Tratador de gado: é o trabalhador que assegura a alimentação dos animais, tendo em conta o programa alimentar definido; efetua a limpeza e desinfeção das instalações e equipamentos; colabora nas tarefas ligadas à higiene e sanidade animal, nomeadamente na aplicação de vacinas; efetua tarefas ligadas ao manejo reprodutivo suinícola; colabora em cargas e descargas de animais e rações.

Auxiliar: É o trabalhador que coadjuva no desempenho das respetivas funções o tratador, o afilhador ou o criador.

VIGILÂNCIA DA SAÚDE

As atividades desenvolvidas nos locais de trabalho e bem como os materiais e equipamentos utilizados para as desenvolver, constituem ameaças para a saúde dos trabalhadores, para evitar tais consequências é necessário adotar as empresas com um Sistema de Gestão da Segurança e Saúde.

As vantagens são a redução dos riscos de acidentes e doenças profissionais, com resultados óbvios para a segurança e saúde dos trabalhadores, sendo que outros benefícios caracterizam-se como:

- Redução dos prémios de seguros de acidentes e doenças profissionais;
- Redução de perdas por paragem de produção;

- Eliminação de sanções por incumprimento da legislação;
- Melhoria da produtividade;
- Melhoria da imagem da organização.

Os empregadores devem promover a realização de exames de saúde, prevendo-se a realização de diversos exames médicos:

- Exames de admissão;
- Exames periódicos;
- Exames ocasionais;
- Exames complementares.

ANÁLISE DE RISCOS

METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a avaliação de risco consiste na matriz simplificada que é um método que permite quantificar a análise de risco através de três parâmetros: exposição, gravidade e probabilidade.

$$\textit{Severidade} = \textit{Exposição} \times \textit{Gravidade}$$

$$\textit{Classificação do risco} = \textit{Severidade} \times \textit{Probabilidade}$$

Severidade (S)

O conceito de severidade decorre, em termos da avaliação de riscos, da necessidade de quantificar a extensão de danos causados pelos efeitos da materialização de um risco, associando a gravidade do incidente com a exposição aos efeitos da ocorrência.

Gravidade (G)

A gravidade é classificada em cinco níveis, com base nos danos para a saúde e segurança das pessoas devendo essa avaliação qualitativa atender ao pior acidente plausível. Consideram-se os seguintes níveis para análise de gravidade:

Nível	Classificação	Descrição
1	Insignificante	Danos pessoais ligeiros ou sem danos, mal-estar passageiro, pequenas lesões sem qualquer tipo de incapacidade. (Sem baixa)
2	Marginal	Danos ou doenças ocupacionais menores com ou sem incapacidade temporária sem assistência médica especializada, primeiro socorro. (Lesões ou doenças até 10 dias de baixa)
3	Moderado	Danos ou doenças ocupacionais de média gravidade, requerendo assistência médica e baixa com duração superior a 10 dias. (Lesões ou doenças suscetíveis de provocar baixa de duração compreendida entre 11 e 60 dias)
4	Grave	Danos ou doenças ocupacionais graves, lesões com incapacidade temporária ou parcial permanente, internamento hospitalar. (Incapacidade parcial permanente, ou lesões ou doenças suscetíveis de provocar baixa de duração superior a 60 dias)
5	Catastrófica	Morte ou incapacidade total permanente

Exposição (E)

Conceito de avaliação que traduz o tempo de permanência sob o efeito de uma condição perigosa. É classificada em cinco níveis, de acordo com a tabela seguinte:

Nível	Classificação	Descrição
1	Rara	Exposição acontece pelo menos uma vez por mês por um período curto de tempo ou nunca acontece
2	Pouco frequente	Exposição acontece algumas vezes por mês
3	Ocasional	Exposição acontece várias vezes por semana
4	Frequente	Exposição ocorre várias vezes por dia por períodos não prolongados (< 120 minutos seguidos)
5	Contínua	Exposição por períodos diários ou várias vezes por dia por períodos prolongados (> 120 minutos seguidos)

A severidade como anteriormente foi dito traduz-se no resultado da integração da gravidade com a exposição aos efeitos da ocorrência. Assim sendo determina-se com a

conjugação da gravidade com a exposição de onde resultam cinco níveis, de acordo com a matriz seguinte:

		Gravidade (G)				
		1	2	3	4	5
Exposição (E)	1	1	2	3	4	5
	2	2	4	6	8	10
	3	3	6	9	12	15
	4	4	8	12	16	20
	5	5	10	15	20	25

Nível	Classificação	Novo nível
[1,3]	Insignificante	1
[4,6]	Marginal	2
[8,9]	Grave	3
[10,15]	Muito Grave	4
[20,25]	Crítico	5

Probabilidade (P)

A probabilidade de uma ocorrência pode ser traduzida pelo número de vezes que uma situação perigosa se pode materializar como incidente, de acordo com dados estatísticos, num período de tempo pré-estabelecido, tendo em conta o histórico de ocorrências conhecidas, informações de fabricantes e bibliografia especializada.

É classificada em cinco níveis, de acordo com a tabela seguinte:

Nível	Classificação	Descrição
1	Improvável	Probabilidade de 1 ocorrência até uma vez em cada 2 anos ($P \geq 1$ ocorrência/2 anos)
2	Remoto	Probabilidade 1 ocorrência por ano (1 ocorrência/2 anos < $P \leq 1$ ocorrência/ano)
3	Ocasional	Probabilidade de 1 ocorrência por mês (1 ocorrência/ano < $P \leq 1$ ocorrência/mês)
4	Provável	Probabilidade de ocorrência por semana (1 ocorrência/mês < $P \leq 1$ ocorrência/semana)
5	Frequente	Probabilidade de ocorrência mais do que uma vez por semana ($P > 1$ ocorrência/semana)

O risco é classificado em função da combinação da probabilidade e da severidade, conforme o indicado na matriz seguinte:

		Severidade (S)				
		1	2	3	4	5
Probabilidade (P)	1	1	2	3	4	5
	2	2	4	6	8	10
	3	3	6	9	12	15
	4	4	8	12	16	20
	5	5	10	15	20	25

O código de cores inscrito nas quadrículas de matriz constitui a base para a decisão sobre a aceitabilidade do risco e sobre as medidas de prevenção e controlo a desencadear as quais se encontram descritas na tabela seguinte:

Classificação do risco	Nível de risco	Gerir o risco
Baixo [1,3]	1 Aceitável	Não obriga à criação de medidas adicionais para o controlo e prevenção do risco.
Moderado [4,6]	2 Monitorizar	Não é necessário tomar medidas imediatas para o reforço do controlo e prevenção do risco, para além das já implementadas. Devem ser identificadas medidas de melhoria. É necessário proceder a uma avaliação periódica da eficácia das medidas de controlo.
Elevado [8,12]	3 Controlar e corrigir	Devem ser identificadas medidas para a redução do risco e planeada a sua implementação num prazo estabelecido. É necessário proceder a uma avaliação periódica de eficácia destas medidas.
Significativo [15,25]	4 Parar e eliminar	O trabalho não deve ser iniciado ou reiniciado após incidente até que se tenham posto em prática as medidas adequadas para a prevenção e controlo do risco, de modo a que o mesmo se torne aceitável. Da mesma forma, trabalhos em curso que comportem um risco considerado significativo devem ser de imediato suspensos e identificadas e implementadas as medidas de proteção adequadas para o controlo desse risco.

A matriz de risco encontra-se em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
MONTEMOR-O-NOVO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º 323/99

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, é emitido, o Alvará de licença de utilização n.º 323 em nome de JOAQUIM MANUEL ANTUNES DE SOUSA, portador do Bilhete de Identidade n.º 426830 e contribuinte n.º 804 223 270.

O presente alvará titula a utilização do prédio sito em Herdade de Pero Negro, na freguesia de Silveiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º 262 inscrito na matriz predial da respectiva freguesia sob o artigo n.º 1 Secção R a que corresponde o alvará de construção n.º 17 emitido em 7/02/97, a favor de Joaquim Manuel Antunes de Sousa.

Por despacho de 06/07/99, foi autorizada a seguinte utilização: Suinicultura

O técnico responsável pela direcção técnica da obra foi Miguel Ângelo Ferrer Simões da Silva, inscrito na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, sob o n.º 177.

O autor do projecto foi o Miguel Ângelo Ferrer Simões da Silva, inscrito na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, sob o n.º 177.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

O Presidente da Câmara Municipal,

Registado na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, em 22-10-1999

Pel' O Chefe de Divisão, A Assistente Administrativa Principal,



**MONTEMOR
O/NOVO**

Câmara Municipal

Divisão de Gestão Urbanística

Largo dos Paços do Concelho
7050-127 Montemor-o-Novo
Tel: 266 898 100
Fax: 266 877 096
email: lbento@cm-montemornovo.pt
www.cm-montemornovo.pt

Exm^o(*) Sr^o(*):
LAVROGADOS, LD^a.

cristinasousa@gruposousa.pt

S/Ref: S/Com: N/Ref: G.U. Data 2023/10/19 Of. n.º: 1773/23 Proc. n.º: IP 2/23

Assunto: INFORMAÇÃO PRÉVIA - HERDADE DE PERÓ NEGRO - CABRELA.

Em conformidade com o disposto nos artigos 114.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com as disposições do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, fica notificado o requerente do presente pedido de INFORMAÇÃO PRÉVIA – AMPLIAÇÃO DE EXPLORAÇÃO SUINICOLA – com a construção de 3 novos pavilhões, a levar a efeito na propriedade denominada “Herdade de Pero Negro”, sita na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, concelho de Montemor-o-Novo. ser do teor seguinte o despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal em 2023/10/19, relativo ao assunto mencionado em epígrafe:

Deferido de acordo com o parecer dos serviços, nas seguintes condições:

(...)

1. Objeto do pedido:

- a. *O mesmo incide sobre o prédio rústico, com a área total de 219 ha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o número 19/19850214, da antiga freguesia de Cabrela, atual União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.*

2. Enquadramento legal:

- a. *O presente pedido de informação prévia foi submetido ao abrigo do n.º 2 do Art.º 14 do DL 136/2014 de 9 de setembro que constitui a última revisão ao DL 555/99 de 16 de dezembro.*

3. Enquadramento urbanístico:

- a. *Analisando a cartografia do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Novo, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 20 de agosto de 2021, publicado no DR n.º 180 de 15 de setembro, pelo Aviso n.º 17481/2021, na redação que lhe foi dada pelo Aviso n.º 21535/2022 de 17 de outubro, publicado em DR 2ª série, n.º 218, de 11 de novembro, e pelo Aviso n.º*

75/2023, publicado em DR 2ª série, nº 168, de 30 de agosto, conjugada com a Carta de Ocupação do Solo (COS-2018), verifica-se o seguinte:

i. *Extrato da Planta de Ordenamento:*

1. *A pretensão incide sobre Espaços Agrícolas.*

ii. *Extrato da Planta de Condicionantes:*

1. *A mesma não incide sobre qualquer servidão administrativa;*

iii. *Extratos da Planta de Condicionantes Florestais e Carta de Ocupação do Solo (COS-2018):*

2. *A pretensão incide sobre a Classe de perigosidade de incêndio - Muito Baixa. A mesma incide sobre "Territórios Agrícolas" e mais de 50 m de "Territórios Florestais".*

4. *Caraterização da proposta:*

a. *Pretende-se a ampliação de uma exploração suinícola, com a construção de 3 novos pavilhões;*

b. *Estes novos edifícios integrarão uma suinicultura com uma unidade de engorda com 5600 porcos, em sistema intensivo;*

c. *Descrição das áreas dos pavilhões:*

i. *Pavilhão de Engorda 1 com 1.518,84 m²;*

ii. *Pavilhão de Engorda 2 com 1.518,84 m²;*

iii. *Pavilhão de Engorda 3 com 1.215,64 m²;*

d. *Da proposta resultarão os seguintes indicadores urbanísticos:*

i. *área total de construção: 4.253,32 m²;*

ii. *volumetria das construções atingirá os 15.236,62 m³;*

iii. *cércea máxima das construções é de 3,50 m – 1 piso;*

e. *A Unidade que pretendem efetuar, será objeto de um pedido de licenciamento na DRAP-Alentejo, entidade coordenadora de licenciamento desta atividade. Perante o efetivo que se pretende efetuar, e em simultâneo com o processo na DRAP será solicitada a Licença Ambiental, nos termos do regime jurídico de Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP);*

f. *As construções a edificar, serão em elementos pré-fabricados de betão, destinadas a alojar os animais;*

g. *Segundo o teor da memória descritiva, as instalações serão abastecidas por água de uma captação subterrânea já licenciada existente;*

h. *As águas residuais produzidas nas instalações serão devidamente encaminhadas para uma ETAR, a licenciar, que funciona como um sistema de retenção por lagunagem, e posteriormente valorizadas como fertilizante natural em terrenos agrícolas.*

5. *Análise da proposta:*

a. *À luz do Regulamento do PDM:*

i. *O uso é complementar com os Espaços Agrícolas, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 46º do citado regulamento;*

- ii. *Observa-se o cumprimento das condições e parâmetros de edificabilidade previstos nas subalíneas i) a iv) do n.º 1 do artigo 37º do mesmo regulamento;*
- iii. *Considerando tratar-se de uma exploração pecuária em regime intensivo de Classe 1, nos termos do Regime de Exercício da Atividade Pecuária (REAP), dispõe o n.º 4 do artigo 38º que as explorações pecuárias da referida classe para além do estrito cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, **apenas são admissíveis quando seja demonstrado, caso a caso, o seu interesse para a economia do concelho, reconhecido pela Assembleia Municipal, devendo esse interesse ser avaliado, pelo número de postos de trabalho criados, volume de investimento, relação com outras estruturas económicas locais e impactes ambientais associados.***
- iv. *Por sua vez dispõe o n.º 6 e 7 do mesmo artigo, estabelecem o seguinte:*
 - 1. *Todos os novos órgãos de armazenamento ou tratamento de efluentes afetos às explorações pecuárias têm que:*
 - a. *Ser dotados de sistema de impermeabilização apropriado, recorrendo nomeadamente a barreira artificial constituída por geomembrana ou dispositivo equivalente, que permita assegurar um coeficiente de permeabilidade não superior a 1×10^{-9} m/s;*
 - b. *Possuir um sistema de armazenamento de efluentes sólidos, com uma capacidade de armazenamento não inferior ao volume de sólidos que se espera seja produzido em cada ano no respetivo sistema de retenção de efluentes aceitando -se como base para o seu dimensionamento, na falta de valores mais fundamentados, uma acumulação anual de lamas da ordem de 10 a 15 % do volume total das fossas de retenção ao qual deve ser somado o volume de produção de sólidos no separador sólido -líquido, caso exista;*
 - c. *Garantir um sistema de drenagem que salvaguarde o encaminhamento de quaisquer escorrências para os órgãos de retenção de efluente existentes.*
 - 2. *Para efeitos da aprovação e/ou renovação de Planos de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) e sem prejuízo das demais restrições resultantes de legislação específica, considera -se incompatível a valorização agrícola de efluente pecuário nas situações que impliquem taxas de*

aplicação de azoto ao solo superior a 170 kg azoto/ha ano e nas seguintes áreas:

- a. Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos definidos na Reserva Ecológica Nacional;*
 - b. Zonas de proteção alargada às captações de água subterrâneas para abastecimento público, e 100 m a condutas adutoras ou distribuidoras localizadas fora dos perímetros urbanos;*
 - c. Áreas abrangidas por habitats protegidos pela Rede Natura 2000 e em zonas de sobreiro e azinheira;*
 - d. Aglomerados rurais e urbanos e área envolvente num raio de 1000 metros;*
 - e. Área envolvente de 200 metros a edificações destinadas a habitação e indústria;*
 - f. Área envolvente de 500 metros a edificações destinadas a turismo, comércio e serviços ou equipamentos de utilização coletiva;*
 - g. Área envolvente de 200 metros a património classificado ou em vias de classificação;*
 - h. Faixa de 30 metros dos cursos de água definidos na Reserva Ecológica Nacional;*
 - i. Faixa de 100 metros dos limites da propriedade;*
 - j. Faixa de 25 metros dos limites das vias de comunicação rodoviárias e ferroviárias;*
 - k. Faixa de 500 metros a albufeiras públicas classificadas e 35 metros a outros corpos de água identificados na fotografia aérea mais recente.*
- v. À luz do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual (Regime jurídico da avaliação de impacte ambiental), a pretensão encontra-se sujeita, em conformidade, com a alínea c) do n.º 23 do Anexo I (a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 1º), **sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental.***

6. Face ao exposto, propõe-se a emissão de INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, CONDICIONADA ao cumprimento das seguintes condições:

- a. Em conformidade com dispõe o n.º 4 do artigo 38º do Regulamento do PDM, que seja reconhecido pela Assembleia Municipal o interesse da pretensão para a economia do concelho, devendo esse interesse ser avaliado, pelo número de postos de trabalho criados, volume de investimento, relação com outras estruturas económicas locais e impactes ambientais associados;*
- b. Em conformidade com o n.º 6 e 7 do mesmo artigo e regulamento;*

- i. Todos os novos órgãos de armazenamento ou tratamento de efluentes afetos às explorações pecuárias têm que:*
- 1. Ser dotados de sistema de impermeabilização apropriado, recorrendo nomeadamente a barreira artificial constituída por geomembrana ou dispositivo equivalente, que permita assegurar um coeficiente de permeabilidade não superior a 1×10^{-9} m/s;*
 - 2. Possuir um sistema de armazenamento de efluentes sólidos, com uma capacidade de armazenamento não inferior ao volume de sólidos que se espera seja produzido em cada ano no respetivo sistema de retenção de efluentes aceitando -se como base para o seu dimensionamento, na falta de valores mais fundamentados, uma acumulação anual de lamas da ordem de 10 a 15 % do volume total das fossas de retenção ao qual deve ser somado o volume de produção de sólidos no separador sólido-líquido, caso exista;*
 - 3. Garantir um sistema de drenagem que salvguarde o encaminhamento de quaisquer escorrências para os órgãos de retenção de efluente existentes.*
- ii. Para efeitos da aprovação e/ou renovação de Planos de Gestão de Efluentes Pecuários (PGE) e sem prejuízo das demais restrições resultantes de legislação específica, considera -se incompatível a valorização agrícola de efluente pecuário nas situações que impliquem taxas de aplicação de azoto ao solo superior a 170 kg azoto/ha ano e nas seguintes áreas:*
- 1. Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos definidos na Reserva Ecológica Nacional;*
 - 2. Zonas de proteção alargada às captações de água subterrâneas para abastecimento público, e 100 m a condutas adutoras ou distribuidoras localizadas fora dos perímetros urbanos;*
 - 3. Áreas abrangidas por habitats protegidos pela Rede Natura 2000 e em zonas de sobreiro e azinheira;*
 - 4. Aglomerados rurais e urbanos e área envolvente num raio de 1000 metros;*
 - 5. Área envolvente de 200 metros a edificações destinadas a habitação e indústria;*
 - 6. Área envolvente de 500 metros a edificações destinadas a turismo, comércio e serviços ou equipamentos de utilização coletiva;*
 - 7. Área envolvente de 200 metros a património classificado ou em vias de classificação;*

8. *Faixa de 30 metros dos cursos de água definidos na Reserva Ecológica Nacional;*
 9. *Faixa de 100 metros dos limites da propriedade;*
 10. *Faixa de 25 metros dos limites das vias de comunicação rodoviárias e ferroviárias;*
 11. *Faixa de 500 metros a albufeiras públicas classificadas e 35 metros a outros corpos de água identificados na fotografia aérea mais recente.*
- c. *À luz do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual (Regime jurídico da avaliação de impacte ambiental), proceder, em conformidade, com a alínea c) do n.º 23 do Anexo I (a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 1º), ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, e apresentação de DIA (Declaração de Impacte Ambiental).*
- d. *Restantes disposições legais e regulamentares aplicáveis.”*

A informação prévia acima referida, é **VÁLIDA PELO PERÍODO DE UM ANO**, para apresentação de um eventual pedido de licenciamento/comunicação prévia da obra em causa.

Qualquer outro esclarecimento deve ser solicitado diretamente nos serviços Técnicos deste Município.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística,
(No uso da competência delegada pelo Sr. Vice-Presidente em 07/06/2022)

Assinado digitalmente

Anabela Pereira
Arquiteta

MC/SC



IFAP
Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL



REPÚBLICA
PORTUGUESA

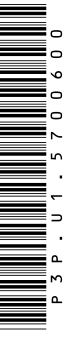
AGRICULTURA
E ALIMENTAÇÃO

P3

N



DATA EMISSÃO: 2023-03-06



N.º DO PARCELÁRIO: 1831813766001 **Nome da Parcela:** PERO NEGRO
CONCELHO: 0706 - MONTEMOR-O-NOVO **FREGUESIA:** 12 - N.S. DA VILA, N.S. DO BISPO E SILVEIRAS
Área (ha): 1,67 **MAE 1º Pilar:** 0,00 **MAE 2º Pilar:** 0,00

-16782

-16682

-16582

-16482



-118184

-118284

-118384

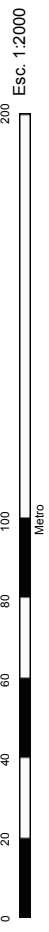
-118484

181811

182811

183811

184811



Limite da Parcela: —
Limite da Ocupação de Solo: - - -
Voç: Ano de 2021 - Ortorecorreção com pixel de 0,5 metros) - PT-TM06/ETRS89
Ortofotomapa(s): A4460440

Coordenada do Centróide em WGS84: Lat: 38.602166 Long: -8.323967

OCUPAÇÃO DE SOLO

Código	Descrição	Area (ha)
SAS-AS	Area social	1,67



IFAP

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL



REPÚBLICA PORTUGUESA

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

P3

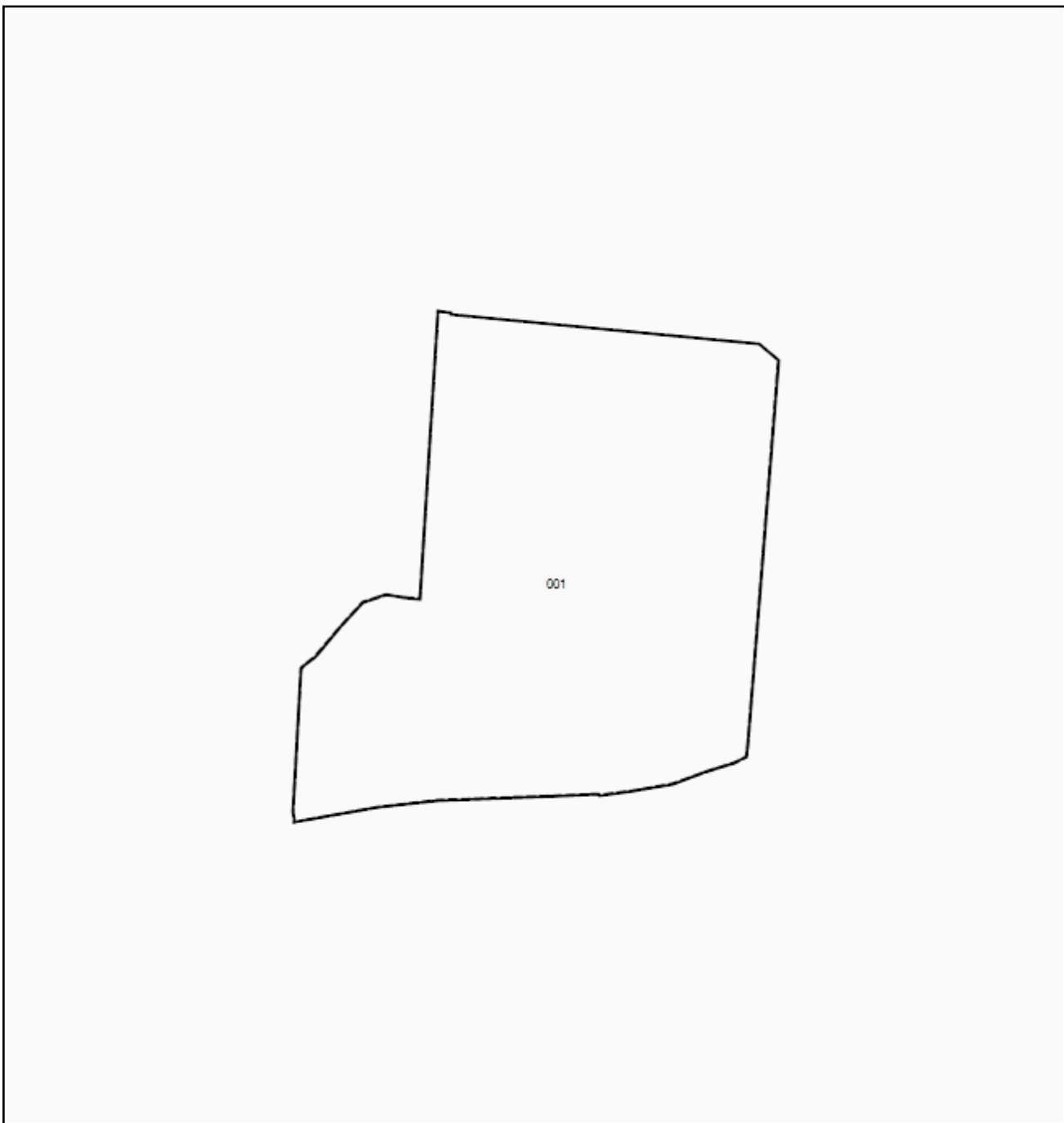
N



DATA EMISSÃO: 2023-03-06



N.º DO PARCELÁRIO: 1831813766001 **Nome da Parcela:** PERO NEGRO
CONCELHO: 0706 - MONTEMOR-O-NOVO **FREGUESIA:** 12 - N.S. DA VILA, N.S. DO BISPO E SILVEIRAS
Área (ha): 1,67 **MAE 1º Pilar:** 0,00 **MAE 2º Pilar:** 0,00



OCUPAÇÃO DE SOLO

Sub parc	Área (ha)	Código	Descrição	V.A.	Grau Cob.	Origem Dados	Ano Conversão	Última Revisão
001	1.67	SAS-AS	Área social			FOGAB		2016-03-04

Limite da Parcela:

Limite da Ocupação de Solo:

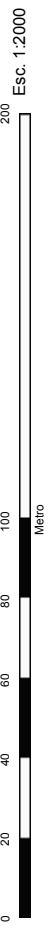


P 3 P . U 1 . 1 9 2 0 2 5 9 1

N.º DO PARCELÁRIO: 1831813962002	Nome da Parcela: PERO NEGRO
CONCELHO: 0706 - MONTEMOR-O-NOVO	FREGUESIA: 12 - N.S. DA VILA, N.S. DO BISPO E SILVEIRAS
Área (ha): 0,44	MAE 1º Pilar: 0,00
	MAE 2º Pilar: 0,00



-118286
-116386
-118486
-119586
-16806
-16706
-16606
-16506
982811-
983811-
984811-
985811-



Limite da Parcela: —
Limite da Ocupação de Solo: - - -
Voo: Ano de 2021 - Ortorecorreção com pixel de 0,5 metros) - PT-TM06/ETRS89
Ortofotomapa(s): A4460440

Coordenada do Centróide em WGS84: Lat: 38.601296 Long: -8.324286

OCUPAÇÃO DE SOLO		
Código	Descrição	Area (ha)
SAS-AS	Area social	0,44



IFAP

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL



REPÚBLICA PORTUGUESA

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

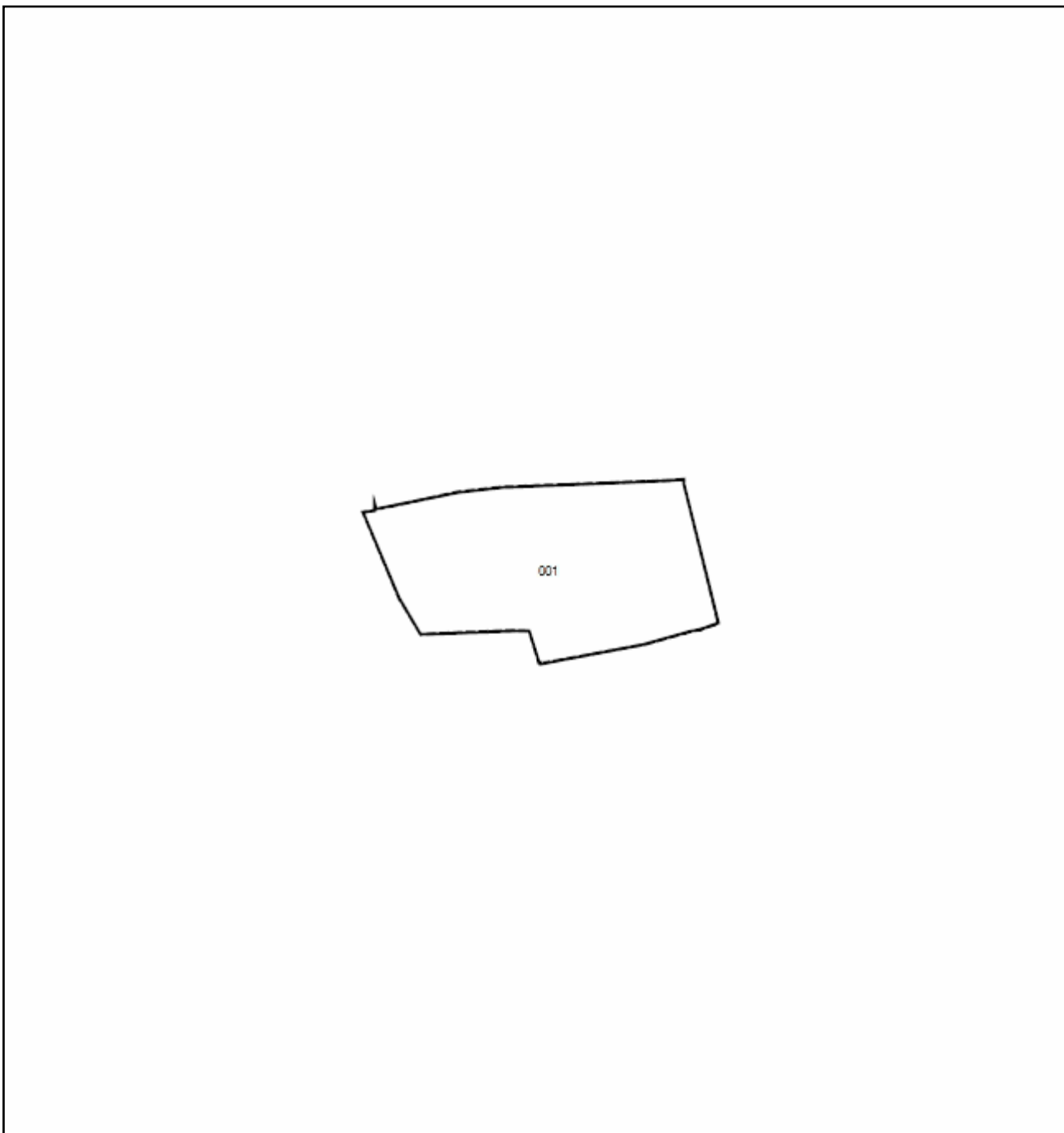
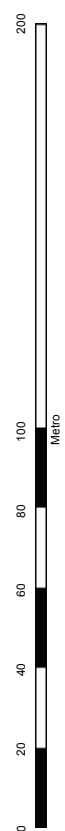
P3

N



DATA EMISSÃO: 2023-03-06

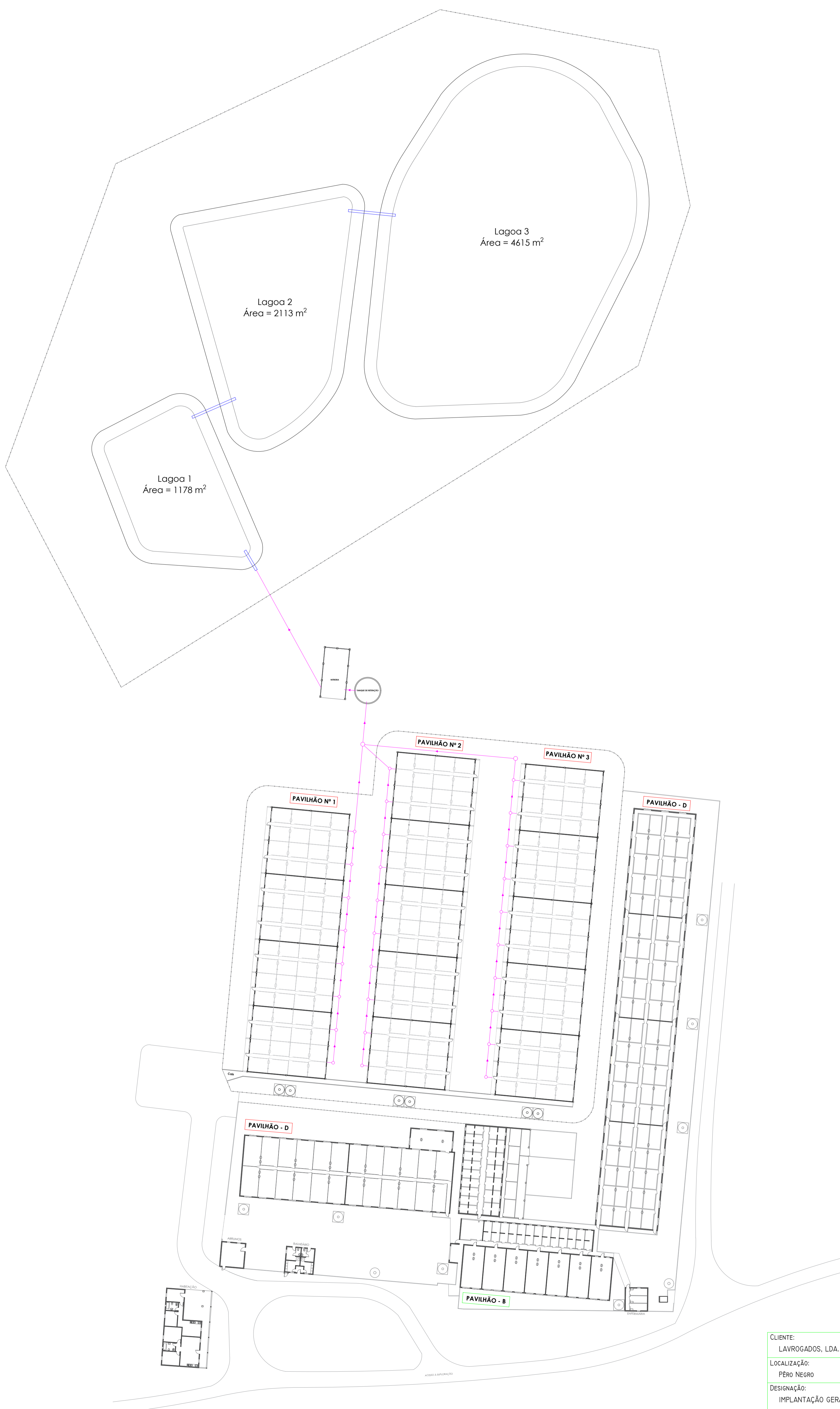
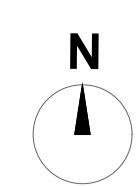
N.º DO PARCELÁRIO: 1831813962002 **Nome da Parcela:** PERO NEGRO
CONCELHO: 0706 - MONTEMOR-O-NOVO **FREGUESIA:** 12 - N.S. DA VILA, N.S. DO BISPO E SILVEIRAS
Área (ha): 0,44 **MAE 1º Pilar:** 0,00 **MAE 2º Pilar:** 0,00



— Limite da Parcela:
 - - - Limite da Ocupação de Solo:

OCUPAÇÃO DE SOLO

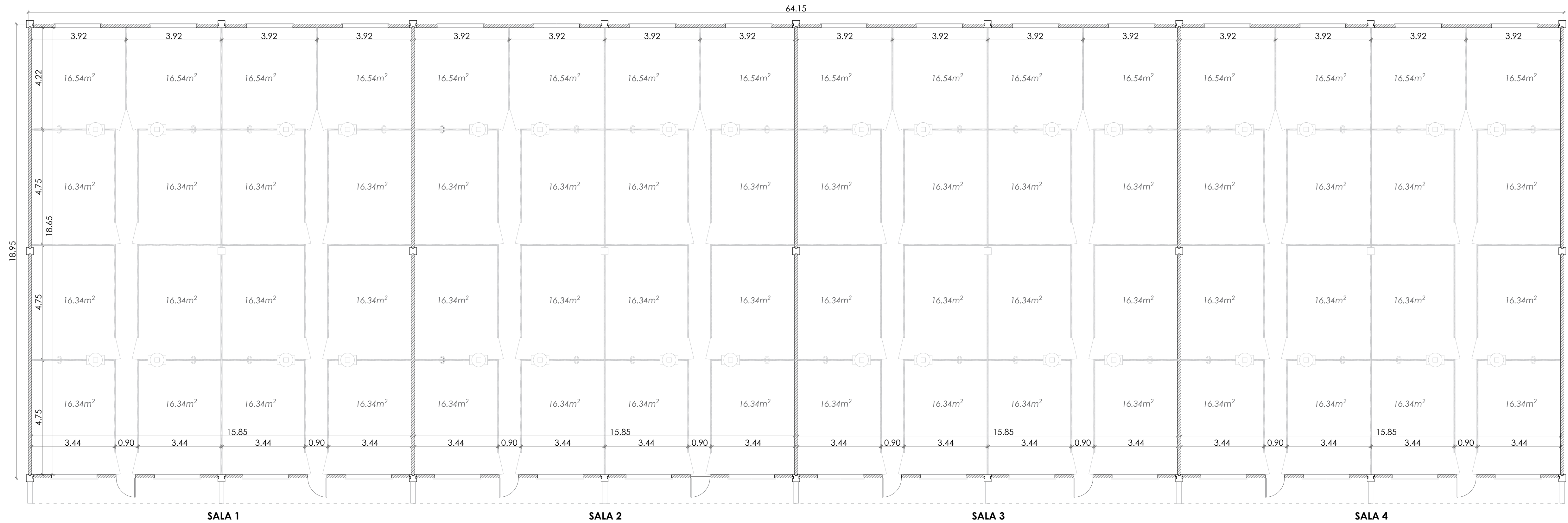
Sub parc	Área (ha)	Código	Descrição	V.A.	Grau Cob.	Origem Dados	Ano Conversão	Última Revisão
001	0.44	SAS-AS	Área social			REV		2016-03-04



LEGENDA	
	SECTOR ENGORDA
	SECTOR RECRIA

A CONSTRUIR	PAVILHÃO ENGORDA Nº 1 - 4 SALAS
	PAVILHÃO ENGORDA Nº2 - 5 SALAS
	PAVILHÃO ENGORDA Nº3 - 5 SALAS
EXISTENTE	PAVILHÃO ENGORDA (A) - 4 SALAS
	PAVILHÃO ENGORDA (D) - 2 SALAS
	PAVILHÃO RECRIA (B) - 7 SALAS

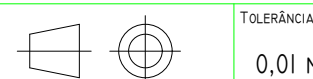
CLIENTE: LAVRÓGADOS, LDA.	DATA 26/10/2023	RÚBRICA	
LOCALIZAÇÃO: PÉRO NEGRO	PROJETOU 26/10/2023		
DESIGNAÇÃO: IMPLANTAÇÃO GERAL DA EXPLORAÇÃO	VERIFICOU 26/10/2023		
	REVISÃO:		TOLERÂNCIA: 0,01 MM
	IMPRESSÃO: 26/10/2023	DESENHO NÚMERO: 01	ESCALA: 1:500
	ARQUIVO:		



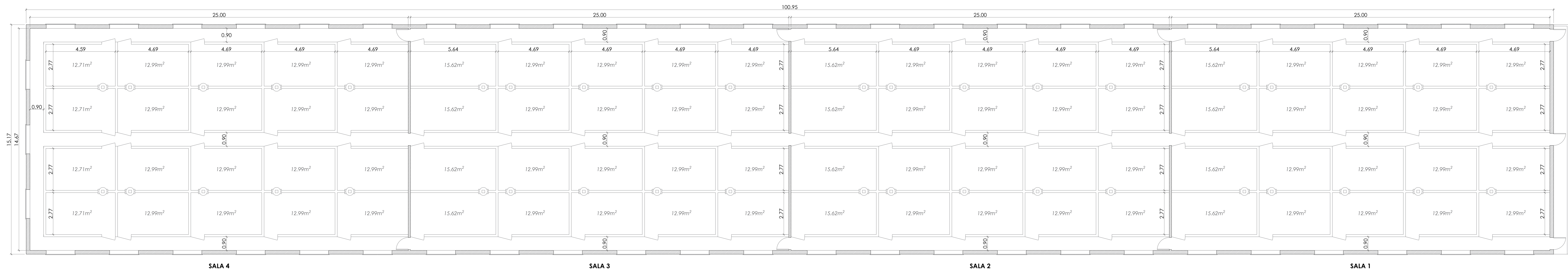
PAVILHÃO DE ENGORDA Nº1
(64.15 x 18.95 mts)

Sala	Parques	Área/Parque
Nº1	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²
Nº2	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²
Nº3	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²
Nº4	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²

CLIENTE:	LAVROGADOS, LDA.	DATA:	10/07/2023	RÚBRICA:	
LOCALIZAÇÃO:	PÊRO NEGRO - MONTEMOR-O-NOVO	DESENHOU:	10/07/2023	PROJETOU:	10/07/2023
DESIGNAÇÃO:	PAVILHÃO ENGORDA Nº1	VERIFICOU:	10/07/2023	REVISÃO:	
MAPA DE ÁREAS		IMPRESSÃO:	10/07/2023	ARQUIVO:	
				DESENHO NÚMERO:	02
				ESCALA:	1:100



TOLERÂNCIA:
0,01 MM



PAVILHÃO (A) - ENGORDA
(100.95 x 15.17 mts)

SALA 4

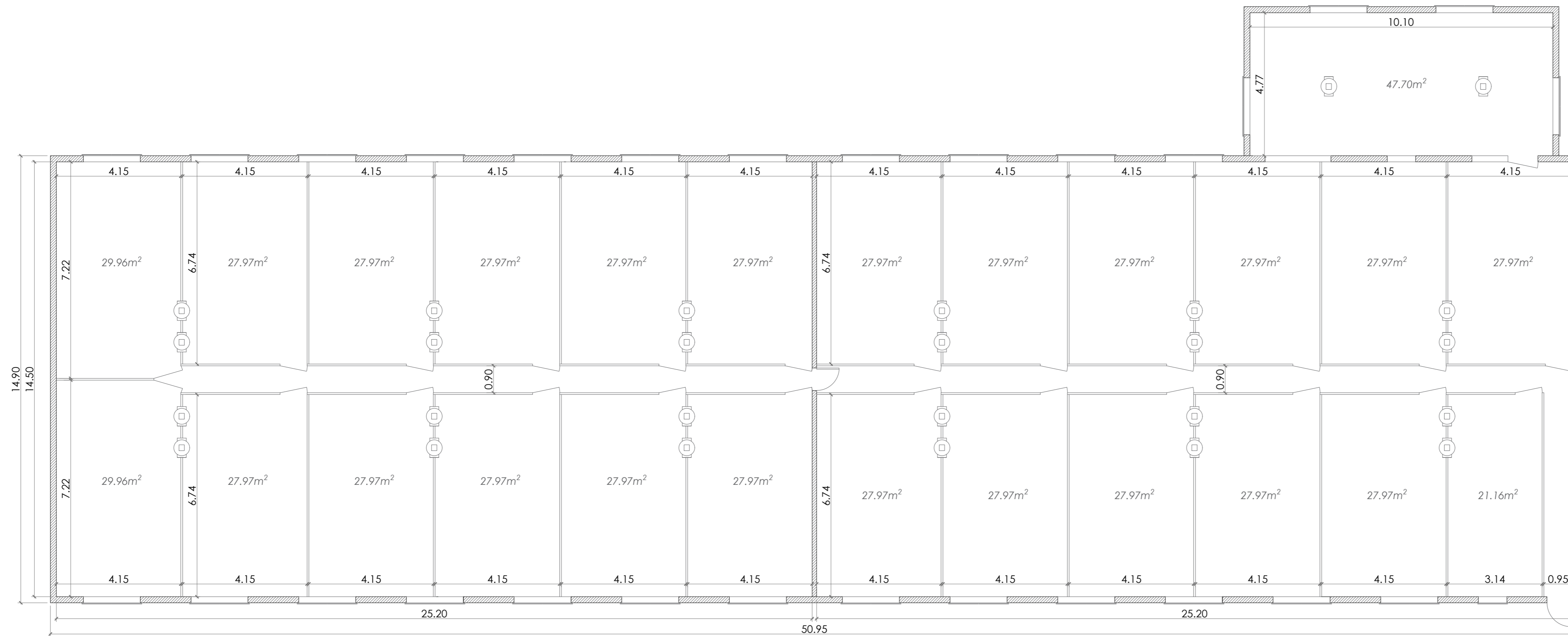
SALA 3

SALA 2

SALA 1

Sala	Parques	Área/Parque
Nº1	16	12.99 m ²
	4	15.62 m ²
Nº2	16	12.99 m ²
	4	15.62 m ²
Nº3	16	12.99 m ²
	4	15.62 m ²
Nº4	16	12.99 m ²
	4	12.71 m ²

CLIENTE: LAVROGADOS, LDA.	DATA 10/07/2023	RÚBRICA	
LOCALIZAÇÃO: PÊRO NEGRO - MONTEOMOR-O-NOVO	PROJETOU 10/07/2023	VERIFICOU 10/07/2023	
DESIGNAÇÃO: PAVILHÃO ENGORDA - A	REVISÃO:	IMPRESSÃO: 10/07/2023	
MAPA DE ÁREAS	ARQUIVO:	DESENHO NÚMERO: 04	



Sala	Parques	Área/Parque
Nº1	11	27.97 m ²
	1	21.16 m ²
	1	47.70 m ²
Nº2	10	27.97 m ²
	2	29.96 m ²

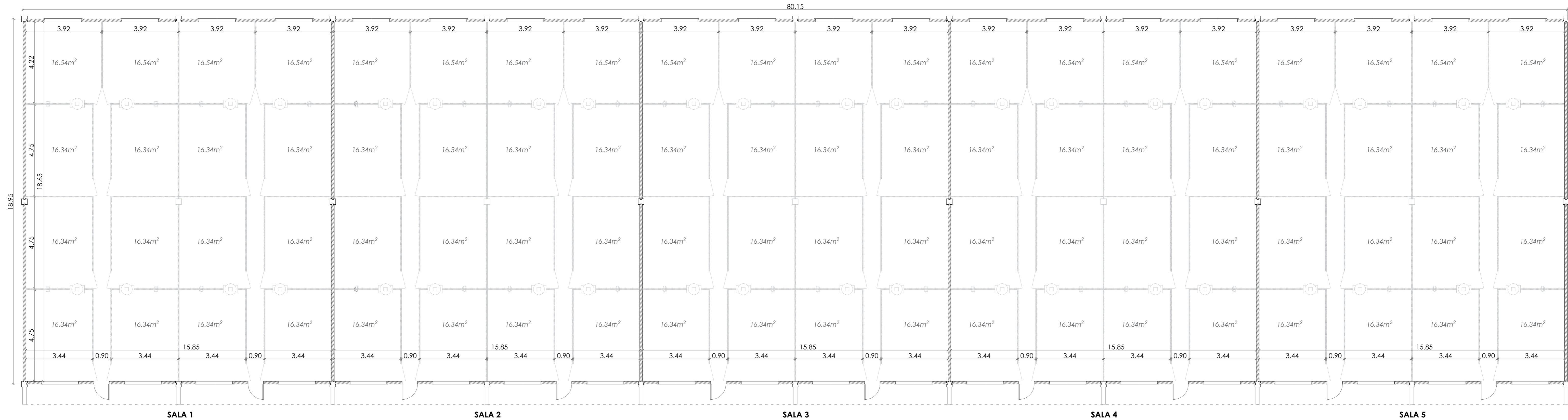
PAVILHÃO (D) - ENGORDA
(50.95 x 14.90 mts)

SALA 2

SALA 1

CLIENTE:	LAVROGADOS, LDA.	DATA:	10/07/2023	RÚBRICA:	
LOCALIZAÇÃO:	PÊRO NEGRO - MONTE-MOR-O-NOVO	DESENHOU:	10/07/2023	PROJETOU:	10/07/2023
DESIGNAÇÃO:	PAVILHÃO ENGORDA - D	VERIFICOU:	10/07/2023	REVISÃO:	
MAPA DE ÁREAS		IMPRESSÃO:	10/07/2023	ARQUIVO:	
				DESENHO NÚMERO:	05
				ESCALA:	1:100
				TOLERÂNCIA:	0,01 MM





PAVILHÕES DE ENGORDA Nº2 e Nº3
(80.15 x 18.95 mts)

Sala	Parques	Área/Parque
Nº1	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²
Nº2	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²
Nº3	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²
Nº4	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²
Nº5	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²

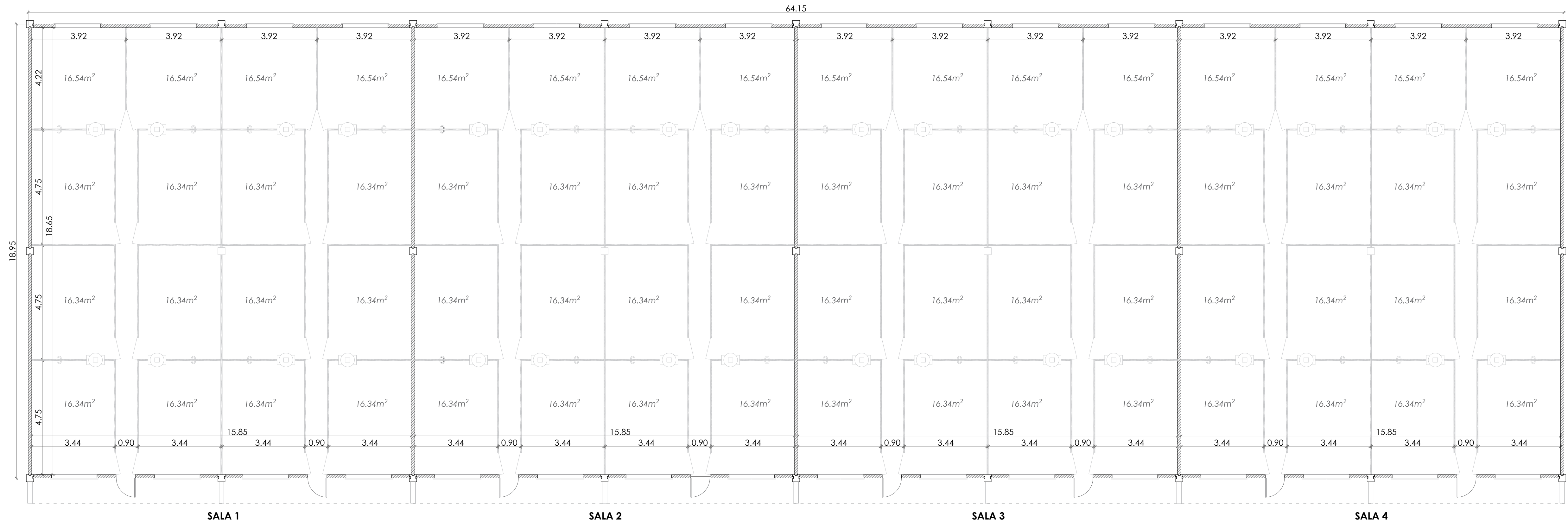
CLIENTE:	LAVROGADOS, LDA.	DATA:	10/07/2023	RÚBRICA:	
LOCALIZAÇÃO:	PÊRO NEGRO - MONTEMOR-O-NOVO	DESENHOU:	10/07/2023	PROJETOU:	10/07/2023
DESIGNAÇÃO:	PAVILHÕES ENGORDA Nº2 e Nº3	VERIFICOU:	10/07/2023	REVISÃO:	
MAPA DE ÁREAS		IMPRESSÃO:	10/07/2023	ARQUIVO:	

SES Ancho
Eq. Pecuários e Construção, SA

TOLERÂNCIA:
0,01 MM

ESCALA:
1:100

DESENHO NÚMERO:
03

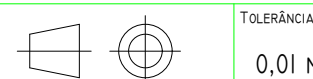


PAVILHÃO DE ENGORDA Nº1
(64.15 x 18.95 mts)

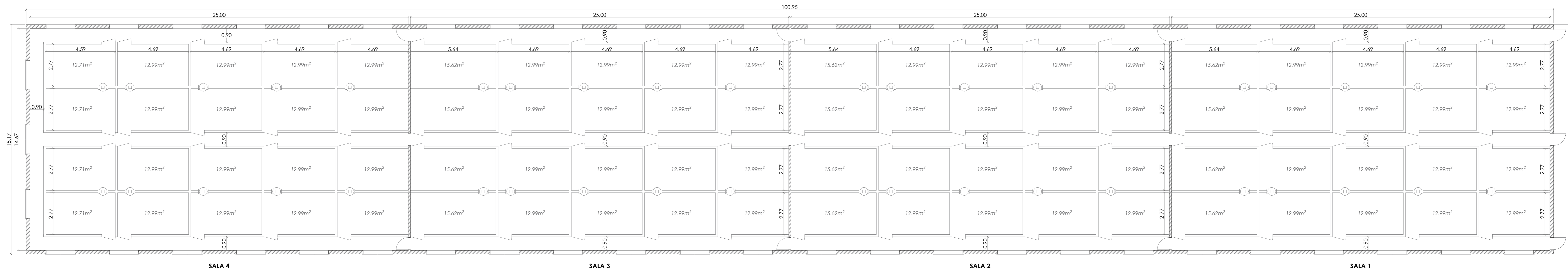
Sala	Parques	Área/Parque
Nº1	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²
Nº2	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²
Nº3	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²
Nº4	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²

CLIENTE:	LAVROGADOS, LDA.	DATA:	10/07/2023	RÚBRICA:	
LOCALIZAÇÃO:	PÊRO NEGRO - MONTEMOR-O-NOVO	DESENHOU:	10/07/2023	PROJETOU:	10/07/2023
DESIGNAÇÃO:	PAVILHÃO ENGORDA Nº1	VERIFICOU:	10/07/2023	REVISÃO:	
MAPA DE ÁREAS		IMPRESSÃO:	10/07/2023	ARQUIVO:	
				DESENHO NÚMERO:	02
				ESCALA:	1:100

SeSancho
Eq. Pecuários e Construção, SA



TOLERÂNCIA:
0,01 MM



PAVILHÃO (A) - ENGORDA
(100.95 x 15.17 mts)

SALA 4

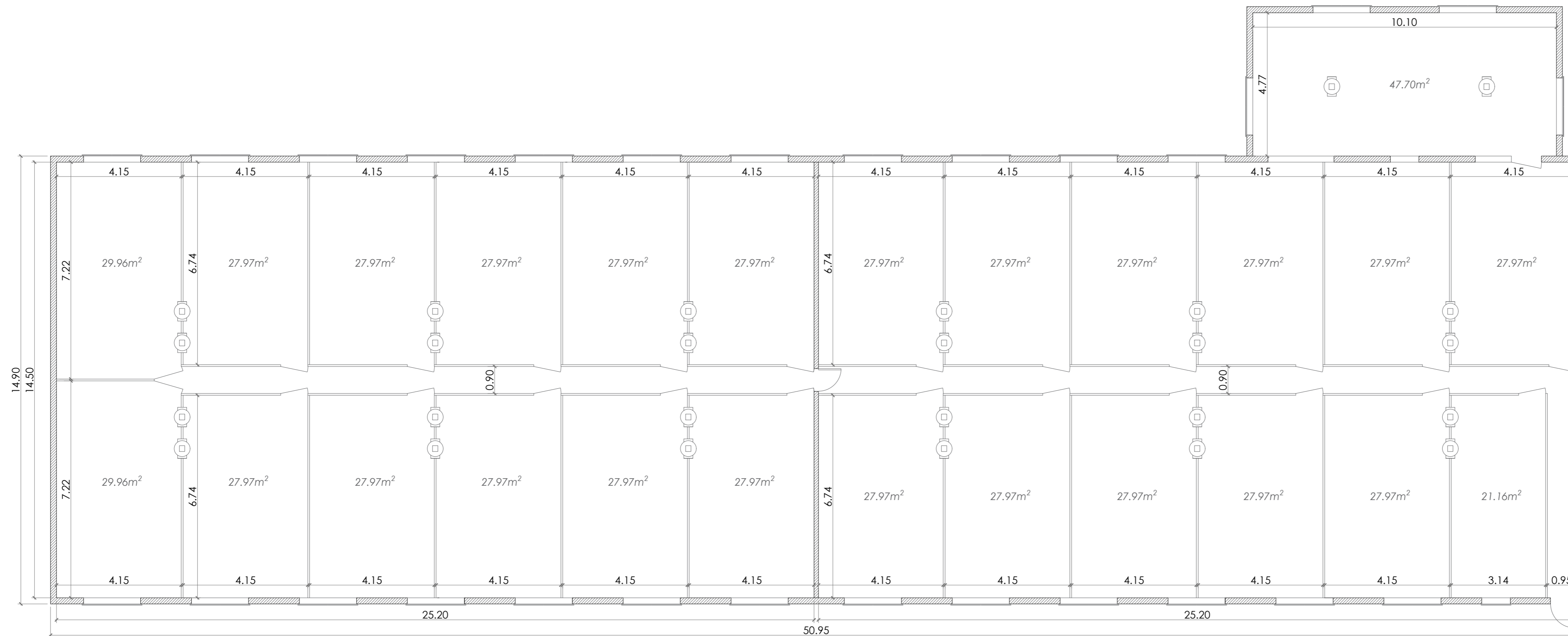
SALA 3

SALA 2

SALA 1

Sala	Parques	Área/Parque
Nº1	16	12.99 m ²
	4	15.62 m ²
Nº2	16	12.99 m ²
	4	15.62 m ²
Nº3	16	12.99 m ²
	4	15.62 m ²
Nº4	16	12.99 m ²
	4	12.71 m ²

CLIENTE: LAVROGADOS, LDA.	DATA 10/07/2023	RÚBRICA	
LOCALIZAÇÃO: PÊRO NEGRO - MONTEOMOR-O-NOVO	PROJETOU 10/07/2023	VERIFICOU 10/07/2023	
DESIGNAÇÃO: PAVILHÃO ENGORDA - A	REVISÃO:	IMPRESSÃO: 10/07/2023	
MAPA DE ÁREAS	ARQUIVO:	DESENHO NÚMERO: 04	TOLERÂNCIA: 0,01 MM ESCALA: 1:100





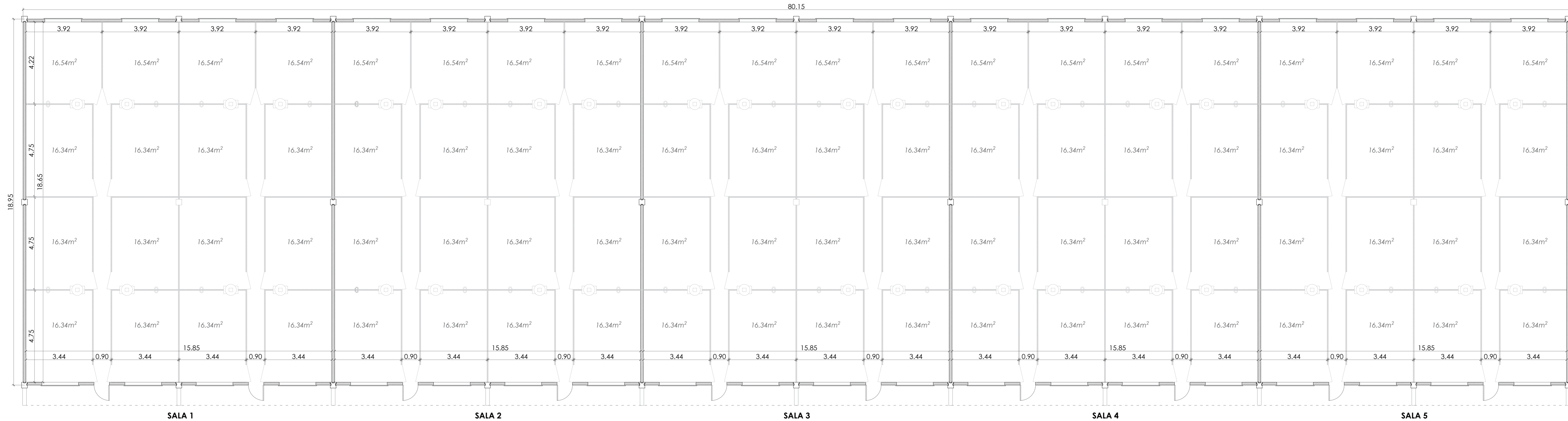
Sala	Parques	Área/Parque
Nº1	11	27.97 m ²
	1	21.16 m ²
	1	47.70 m ²
Nº2	10	27.97 m ²
	2	29.96 m ²

PAVILHÃO (D) - ENGORDA
(50.95 x 14.90 mts)

SALA 2

SALA 1

CLIENTE:	LAVROGADOS, LDA.	DATA:	10/07/2023	RÚBRICA:		
LOCALIZAÇÃO:	PÊRO NEGRO - MONTE-MOR-O-NOVO	DESENHOU:	10/07/2023	PROJETOU:	10/07/2023	
DESIGNAÇÃO:	PAVILHÃO ENGORDA - D	VERIFICOU:	10/07/2023	REVISÃO:		
MAPA DE ÁREAS		IMPRESSÃO:	10/07/2023	ARQUIVO:		
						TOLERÂNCIA:
						0,01 MM
						DESENHO NÚMERO:
						05
						ESCALA:
						1:100



PAVILHÕES DE ENGORDA Nº2 e Nº3
(80.15 x 18.95 mts)

Sala	Parques	Área/Parque
Nº1	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²
Nº2	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²
Nº3	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²
Nº4	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²
Nº5	12	16.34 m ²
	4	16.54 m ²

CLIENTE: LAVROGADOS, LDA.	DESENHOU: 10/07/2023	DATA	RÚBRICA	
LOCALIZAÇÃO: PÊRO NEGRO - MONTEMOR-O-NOVO	PROJETOU: 10/07/2023	VERIFICOU: 10/07/2023		
DESIGNAÇÃO: PAVILHÕES ENGORDA Nº2 e Nº3	REVISÃO:	IMPRESSÃO: 10/07/2023	DESENHO NÚMERO: 03	TOLERÂNCIA: 0,01 MM
MAPA DE ÁREAS	ARQUIVO:		ESCALA: 1:100	



PARECER:

CONCORDO COM O PARECER TÉCNICO APROVE-SE O PGEP. INFORMAR A ARH BEM COMO O REQUERENTE DANDO ESPECIAL ENFOQUE À ÁREA INTERDITA AO ESPALHAMENTO

O Chefe de Divisão

Pes-y

Pedro Marques

Eng.º Zootécnico

DESPACHO:

O Pgep cumpre os requisitos do Anexo IV da Portaria n.º 631/2006 de 9 de junho. Renovado.

11/8/11

17-8-11

Para de Serviços de

Maria Teresa P. Santos

Eng.º Zootécnico

INFORMAÇÃO N.º: INF/68/2015/DLCP

PROC. N.º: 008849/01/AL

DATA: 2015-08-07

ASSUNTO: Plano de Gestão de Efluentes Pecuários - PGEP
Requerente: Raporal - Rações de Portugal, SA
Exploração. Herdade do Pero Negro - Silveiras - Montemor o Novo

Reg

O PGEP - Plano de Gestão de Efluentes Pecuários apresentado refere-se ao processo de licenciamento de uma exploração pecuária intensiva de suínos pertencente a Raporal - Rações de Portugal, SA.

Nº de código do processo: 008849/01/AL

Identificação do Requerente / Titular

Nome/Designação Social: Rações de Portugal, SA.

Morada/Sede Social: Brejo do Lobo,

Código Postal: 2870-683 Montijo

NIF: 500227403

NIFAP: 556319

Identificação da Atividade / Exploração Pecuária

Denominação: Herdade do Pero Negro

NRE: 2065378

Localização (concelho/ freguesia/local): Montemor o Novo / Silveiras/Herdade do Pero Negro

Elementos constituintes do PGEP

Assinalar (X)

a) A descrição, com base no sistema de informação parcelar (ISIP), da(s) unidade(s) de produção consideradas e das parcelas do requerente ou de terceiros destinadas à valorização agrícola do efluente pecuário ou dos fertilizantes orgânicos que contenham SPOAT

X

- | | |
|--|---|
| b) A descrição dos processos e das estruturas de recolha, redução, armazenamento, transporte, tratamento e transformação ou eliminação dos efluentes pecuários | X |
| c) A identificação do sistema de registos a adotar que reporte as operações de manutenção, de monitorização e de suporte à elaboração de relatórios anuais quando aplicável | X |
| d) A estimativa das quantidades de efluentes pecuários a serem produzidos pela atividade pecuária e as estimativas de efluentes que resultam da pluviosidade sobre os parques, bem como das águas de lavagens, dos materiais de camas utilizados, etc. | X |
| e) Descrição / indicação / identificação dos destinos previstos para os efluentes pecuários, com estimativa das respetivas quantidades | X |
| f) Estimativa da quantidade de efluentes pecuários a serem valorizados na exploração, em função das opções culturais previstas nos solos considerados no PGEP. | X |

Resumo dos dados validados:

Quantidade de efluente a valorizar (m³/T): 3664m³ de chorume.

Ndisp (kg): 8011,7

Área total (ha): 70 ha

N.º parcela	Área	Cultura instalada	Efluente a incorporar (m ³ /T)
1831823124002	70	Azevem	52,34m ³ /há

Parecer Técnico:

O Plano de Gestão de Efluentes Pecuários apresentado reúne todas as condições para que possa obter parecer favorável, a capacidade de armazenagem assegura a produção de chorume e estrume de 3 meses, a distribuição de efluentes não é efetuada nos meses de maior pluviosidade, (Novembro, Dezembro e Janeiro) e a quantidade de azoto aplicável nas culturas não ultrapassa os valores de referência.

Refiro que foi apresentada uma área total para espalhamento de 142,17ha correspondente a uma só parcela. No entanto a ARH Alentejo indeferiu a valorização em parte dessa mesma parcela, aproximadamente 72,17ha, porem a área remanescente, 70ha, é suficiente para valorizar a totalidade dos efluentes produzidos na exploração.

Assinatura do técnico:

(**Miguel Alpendre**)



Data: 2/9/2018



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

Eng.º MIGUEL ALPENDEG

PARA ANÁLISE DO PGEP. FACE ÀS
CONDICIONANTES APRESENTADAS PELA ARH
VERIFICAR SE A ÁREA AUTORIZADA AO
ESPALHAMENTO NÃO VIABILIZAR O
PGEP SOLICITADO AO PROPOSTOR NOVAS
PARCELAS.

Ex.mo Senhor
Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Quinta da Malagueira
Apartado 83
7006-553 Évora

357/002/002
DRAP Alentejo
ENT/4578/2015/DSD
09-07-2015

Pa. 1.7
14.07.15

JA Tom
Licença

*PGEP a aprovar
informar as
interferências
pelas parcelas*

S/ referência	Data	N/ referência	Data
OFIC/678/2014/DLCP	25/06/2014	S034948-201507-ARHALT	
517/002/004		Proc. n.º 127/95-DUDH/SD	

Assunto: Plano de Gestão de Efluentes Pecuários - Exploração Pecuária de Suínos.

Local: Herdade do Pêro Negro - Freguesia de Silveiras - Concelho de Montemor-o-Novo.

Requerente: Raporal, Rações de Portugal, S.A. *para limitar a exploração (com excepção do PGEP)*

Na sequência do V. pedido de parecer relativo ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) da exploração pecuária de suínos, localizada na Herdade do Pêro Negro, a qual é constituída por 600 leitões e 1990 porcos de engorda, em regime de acabamento, que correspondem a 328,5 Cabeças Normais (C.N.), e após a apreciação do mesmo, verifica-se que:

- O espalhamento dos efluentes da exploração de suinicultura está previsto para os solos agrícolas localizados no prédio denominado Herdade de Pêro Negro, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, concelho de Montemor-o-Novo, bacia hidrográfica do Rio Sado.
- A parcela de terreno, com o número de parcelário 1831823124002, onde se pretende efetuar a valorização dos efluentes, é pertença do Sr. Joaquim Manuel Antunes de Sousa, o qual passou autorização para o espalhamento dos efluentes nas referidas parcelas.
- A parcela proposta para o espalhamento de efluentes pertencem à massa de água subterrânea do Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Sado, a qual em termos de vulnerabilidade à contaminação tem, naquelas áreas, a classificação de "média a baixa" pelo método de EPPNA, e "baixa" ou "intermédia" pelo método de DRASTIC.

verificar se está

dever das condições

para limitar a exploração (com excepção do PGEP)

posterior

aprova - se o PGEP em as limitações expressas

13/7/15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

S034948-201507-ARHALT-06-07-2015

- A parcela indicada para a valorização agrícola dos efluentes pecuários encontram-se fora de zonas afetadas à Conservação da Natureza, Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, e Zonas de Proteção Especial, e de Zonas Protegidas, Lei da Água.
- Em relação ao enquadramento da parcela de terreno em causa em área da Reserva Ecológica Nacional (R.E.N.) do concelho de Montemor-o-Novo, verifica-se que a mesma se encontra parcialmente localizada em Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre - Cursos de água e respetivos leitos e margens, e Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos (Cabeceiras das linhas de água); e em Áreas de prevenção de riscos naturais - Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo.

Face ao exposto, informa-se V. Ex.a que, ao abrigo do ponto 6.º do Artigo 4 da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, esta APA/ARH, relativamente à **afetação dos recursos hídricos**, e dando cumprimento ao disposto no número 4 da alínea a), e no número 3 da alínea d) Secção II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, emite **parecer favorável condicionado** ao espalhamento dos efluentes pecuários no prédio denominado **Herdade de Pêro Negro (parcelário 1831823124002)** de acordo com a **limitação da área** indicada na figura anexa, e desde que na área autorizada seja reservada uma faixa de segurança mínima de 35 metros de proteção às captações de água nela existentes e de 50 metros às linhas de água que atravessam ou limitam a área de espalhamento em causa.

Mais se informa V. Ex.a que a requerente deverá, também, ser informada que o parecer favorável para as parcelas suprarreferidas é, ainda, condicionado ao cumprimento das normas previstas no Código de Boas Práticas Agrícolas (Para a proteção da água contra a poluição com nitratos de origem agrícola) e na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho (Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos), aplicáveis à situação em análise.

Mais se refere que deverá ser comunicado à requerente que qualquer construção (incluindo as vedações) deverá respeitar a faixa do Domínio Hídrico (10 m a partir da linha que limita o leito das águas não navegáveis nem flutuáveis, de acordo com a Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos). Caso não seja possível cumprir essa distância, a requerente deverá solicitar a esta APA/ARH a autorização da construção em termos de domínio hídrico, ao abrigo do Artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.

Caso existam outras utilizações do Domínio Hídrico previstas na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio (rejeição de águas residuais nos recursos hídricos, captações de água subterrânea ou superficial, infraestruturas hidráulicas ou outras) não tituladas, a requerente deverá proceder-se à sua legalização nesta APA/ARH.

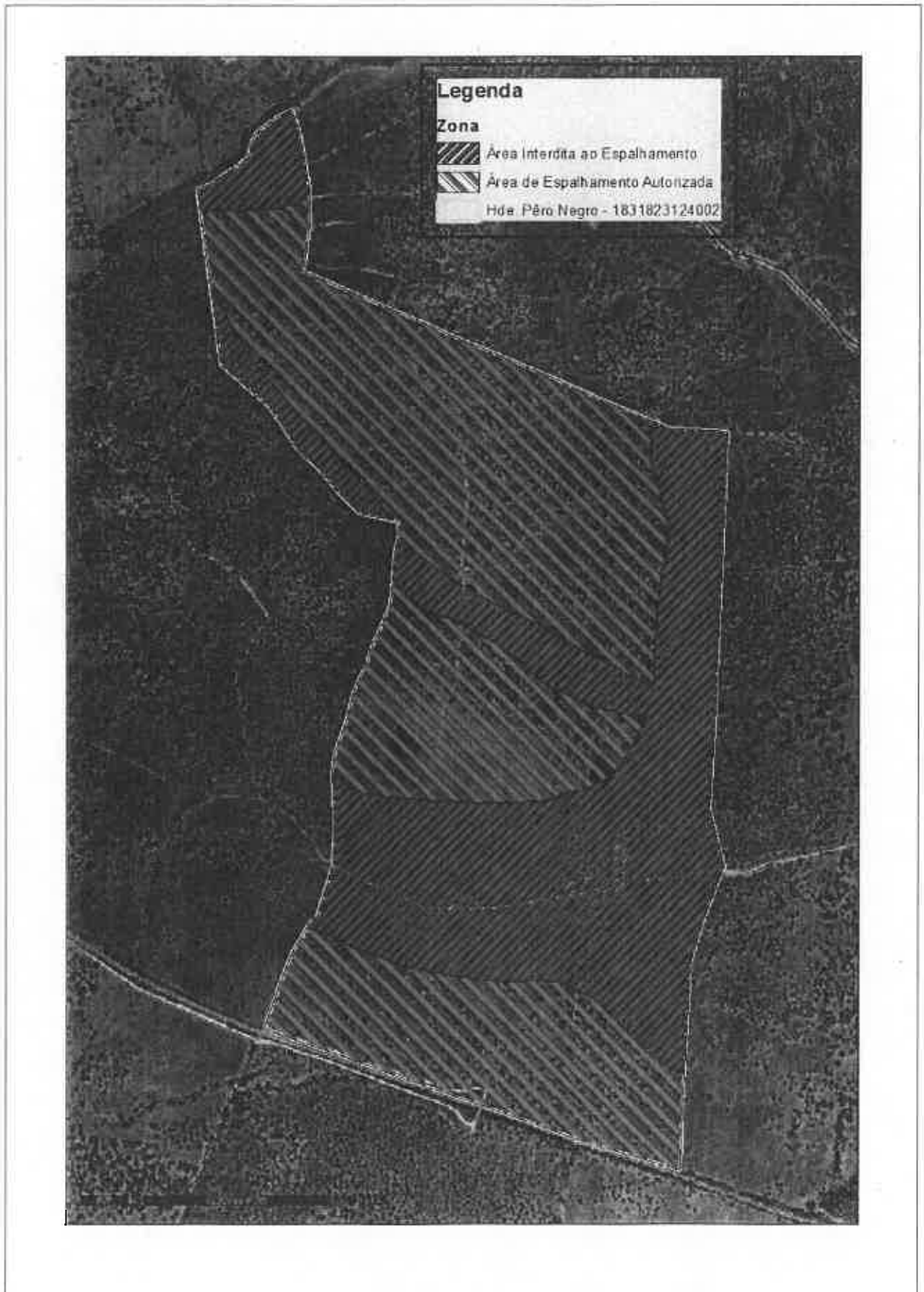
Com os melhores cumprimentos.

O Administrador Regional da ARH do Alentejo


André Matoso

Anexo: Localização da parcela proposta para o espalhamento dos efluentes:

RF/RF



ARRENDAMENTO

1^{os} Outorgantes: Joaquim Manuel Antunes de Sousa e mulher Maria Alice de Jesus Guarda, contribuintes fiscais n^{os} 144879751 e 135745195, residentes na Av. Luís de Camões, em Montijo.

2^a Outorgante: Lavrogados, Lda., contribuinte fiscal n^o 501869824 com sede na Av. Luís de Camões, 637, Montijo.

Disseram os 1^{os} Outorgantes;

1^o

Que são usufrutuários de um prédio rústico denominado "Herdade do Pêro Negro", sito na freguesia de Cabrela, concelho de Montemor-o-Novo, inscrito na respectiva matriz sob o art. 1^o da secção R daquela freguesia e concelho, com a área de 223,9365 hectares;

2^o

Que, pela renda anual de 900.000\$00 (novecentos mil escudos), dão de arrendamento à 2^a Outorgante a herdade supra-referida, com todos os seus terrenos, edificações e dependências;

3º

O fim do arrendamento é a exploração agrícola e pecuária nos termos de uma normal e plena utilização do prédio arrendado, com exclusão expressa de toda a produção de cortiça;

4º

a) A renda deve ser paga durante o mês de Agosto de cada ano, com início em Agosto de 1990, na residência dos 1ºs Outorgantes;

b) A renda está sujeita às actualizações legais anuais máximas, por iniciativa de qualquer das partes, que por escrito o comunicará à outra até ao fim do mês de Junho de cada ano;

5º

A rendeira é livre de efectuar todas e quaisquer benfeitorias no prédio arrendado, com dispensa de consentimento escrito dos senhorios, renunciando por sua vez em virtude das mesmas a qualquer indemnização ou ao exercício do direito de retenção;

6º

a) Este contrato terá o seu início em 1 de Agosto de 1989 e durará pelo prazo de 15 anos a partir dessa data, renovando-se por períodos de 3 anos se não for denunciado por qualquer das partes;

b) A denúncia do contrato será feita por escrito por

uma parte à outra, com a antecedência mínima de um ano sobre o ter-
mo do prazo;

7º

Para os litígios emergentes deste contrato, elegem-
as partes o foro da comarca de Montijo.

Disse a representante da 2ª Outorgante:

Que aceita para a sua representada este contrato
nos termos exarados, acordando de boa-fé em cumpri-lo e fazê-lo
cumprir.

Ressalvo a rasura: "dos".

Este contrato tem duas folhas, sendo a 1ª rubricada.

Montijo, 5 de Julho de 1989

x João António Silva

x Maria Alice Jesus Guarda

x Maria Alice Jesus Guarda

**CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO PECUÁRIA**

[Handwritten signature]
Pedro Jorge de Sá

Entre

Primeira Outorgante: "Lavrogados, Limitada", sociedade comercial por quotas, com o capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro de € 100.000,00 (Cem Mil Euros), com sede na Avenida Luis de Camões nº. 637 em Montijo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o número 1159/870831, Pessoa Colectiva número 501 869 824, como **CEDENTE** e como tal doravante designada,

e

Segunda Outorgante: "Raporal, Rações de Portugal, SA", sociedade comercial anónima, com o capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro de € 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil Euros), com sede no Brejo do Lobo, no Montijo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o número 657, Pessoa Colectiva número 500227403, como **CESSIONÁRIA** e como tal doravante designada,

foi acordado e reciprocamente aceite o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE EXPLORAÇÃO PECUÁRIA** que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Nº 1 – A **CEDENTE** é uma sociedade comercial que se dedica à agricultura, pecuária e silvicultura, sendo titular do estabelecimento de exploração pecuária, com instalações na Herdade do Pêro Negro, freguesia de Cabrela e concelho de Montemor-o-Novo, de ora em diante designado de o **ESTABELECIMENTO**.

PAF
Pedro Jorge de Sousa

Nº 2 - O espaço onde se encontra instalado o ESTABELECIMENTO a que se refere o precedente nº 1 está licenciado pela Licença de Utilização nº 323/99, emitida pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo em 22 de Outubro de 1999 e é composto por uma exploração de suínos com a marca de exploração PTW09F, sendo a CEDENTE arrendatária do referido espaço e proprietários do mesmo Mário Guarda de Sousa e Maria Cristina Guarda de Sousa, sendo usufrutuários Joaquim Manuel Antunes de Sousa e Maria Alice de Jesus Guarda.

Nº 3 - A CEDENTE compromete-se a entregar à CESSIONÁRIA todas as licenças que possui, cujas cópias dos respectivos títulos são anexas ao presente contrato como Anexo I, e que, rubricado por ambas as contratantes, dele faz parte integrante. Contudo, todas as renovações das mesmas e não sendo caso disso as novas licenças que sejam exigidas para o regular funcionamento do ESTABELECIMENTO são da responsabilidade da CESSIONÁRIA.

Nº 4 - O ESTABELECIMENTO, para além da sua clientela, é composto pelos bens de activo immobilizado, equipamentos e acessórios que constam listados por verbas discriminativas e quantidades no Anexo II ao presente contrato e que, rubricado por ambas as contratantes, dele faz parte integrante.

2ª
OBJECTO

Pelo presente contrato a CEDENTE cede temporária e onerosamente a exploração do ESTABELECIMENTO e respectivos equipamentos a que se refere a precedente CIª 1ª à CESSIONÁRIA, a qual, por seu turno, o toma de cessão de exploração nas condições estabelecidas e ajustadas no presente título contratual.

[Handwritten signature]
Reitor de goe de Suís

PREÇO, MODO DE PAGAMENTO E ACTUALIZAÇÃO

Nº 1 – O preço da cessão de exploração ora concedida é livre e reciprocamente fixado entre ambas as contratantes em € 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos euros) por ano, dividido em 12 (doze) prestações mensais de € 3.150,00 (três mil cento e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Nº 2 - As anuidades serão pagas em prestações mensais pela CESSIONÁRIA à CEDENTE até ao dia 8 do mês posterior a que respeitarem, contra entrega das correspondentes facturas e recibos de quitação.

Nº. 3 - O preço anual ora acordado da cessão de exploração será actualizado anualmente por aplicação do coeficiente que o Governo aprovar para o aumento das rendas nos arrendamentos urbanos em vigor para o respectivo ano.

Nº. 4 – A primeira actualização ocorrerá em Novembro de 2010 e as demais no mesmo mês dos anos seguintes.

PRAZO, DENÚNCIA E RENOVAÇÃO

Nº 1 – O presente contrato é celebrado pelo prazo de vigência de 10 (dez) anos, com início em 1 de Novembro de 2009^ª e termo em 30 de Outubro de 2019.

Nº 2 – Não sendo exercido o direito de denuncia previsto no nº 3 da presente clausula, o presente contrato, findo o seu prazo inicial renova-se automaticamente por períodos subsequentes e sucessivos de 2 (dois) anos.

Nº 3 – Qualquer das contratantes pode denunciar o presente contrato a todo o tempo, contanto que exerça esse direito extintivo mediante comunicação escrita a expedir para a contraparte com uma antecedência mínima de 6 (seis)

P. A. G.
Pe. Ino. de Saiz

meses relativamente ao termo do respectivo prazo inicial ou de qualquer uma das suas renovações.

5ª

CONDIÇÕES

Nº 1 – O ESTABELECIMENTO, cuja exploração através do presente contrato ora é cedida, é entregue na presente data pela CEDENTE à CESSIONÁRIA com todos os bens do activo immobilizado, equipamento e acessórios constantes do anexo I.

Nº 2 – Incumbe à CESSIONÁRIA, durante a vigência do presente contrato, a observância e cumprimento das seguintes obrigações:

- a) proceder ao pagamento atempado à CEDENTE das prestações mensais do preço previsto na precedente Clª 3ª;
- b) não deteriorar, para além do inerente a uma normal e prudente utilização, extraviar ou descaminhar qualquer bem ou equipamento do ESTABELECIMENTO listado no anexo I do presente contrato ou, ocorrendo as referidas vicissitudes, proceder na maior celeridade possível à respectiva reparação ou substituição por outros com as mesmas características, marcas, modelos e funcionalidades;
- c) proceder à pronta, adequada e eficaz reparação de quaisquer deteriorações, que ocorram, para além do inerente a uma normal e prudente utilização, no espaço em que o ESTABELECIMENTO se encontra instalado e inserido;
- d) proceder ao pagamento atempado aos fornecedores, bem como de todas as taxas, impostos e demais encargos, nomeadamente, os seguros, consumos de água, gás, telefone, energia eléctrica, ou quaisquer outros, gerados pelo ESTABELECIMENTO na pendência do presente contrato;
- e) manter a qualidade do serviço, assim como o prestígio, bom nome e reputação do ESTABELECIMENTO, de molde a manter e a fidelizar a actual clientela, bem como a captar novos clientes;

JMBC

Pedro Jorge de Sousa

- f) não afectar o ESTABELECIMENTO, bem como o espaço no qual o mesmo se insere, a qualquer outro fim ou actividade que não seja a de exploração pecuária, que actualmente no mesmo é exercida;

Nº 3 – A CESSIONÁRIA poderá efectuar alterações na estrutura interna do ESTABELECIMENTO/EXPLORAÇÃO PECUÁRIA, desde que as mesmas não desvalorizem o imóvel, para o que a CEDENTE bem como os proprietários do imóvel prestam, desde já, a sua expressa e inequívoca autorização, sendo da responsabilidade da CESSIONÁRIA o respectivo licenciamento das obras ou benfeitorias que realizar junto das entidades competentes, e as obras ou benfeitorias que fizer não podem afectar a segurança e estabilidade do prédio, ficam pertença do mesmo local sem que a CEDENTE e/ou os proprietários do imóvel tenham de pagar por elas qualquer indemnização ou a CESSIONÁRIA possa alegar o direito de retenção.

Nº 4 – No termo, determinado por qualquer causa, do presente contrato a CESSIONÁRIA obriga-se a devolver à CEDENTE, no prazo máximo de 5 dias, o ESTABELECIMENTO, de todas as respectivas chaves, bens e equipamentos listados no anexo I do presente contrato, em razoável estado de conservação, ressalvadas as deteriorações emergentes do seu uso prudente, assim como o espaço em que o ESTABELECIMENTO se insere sem quaisquer vícios, defeitos ou deteriorações, para além dos inerentes a uma normal e prudente utilização.

Nº 5 – Caso o presente contrato seja resolvido por impossibilidade do seu cumprimento, nomeadamente por imposição legal de encerramento do ESTABELECIMENTO derivado de processo de expropriação ou qualquer outro, fica a CEDENTE obrigada a indemnizar a CESSIONÁRIA por todas as benfeitorias por esta realizadas no ESTABELECIMENTO.

Nº. 6 – A CESSIONÁRIA autoriza desde já o proprietário do imóvel onde está situado o ESTABELECIMENTO a recolher e a utilizar para o fim que entender

por conveniente, o estrume da exploração suinícola, ficando este responsável pela sua recolha e transporte.

6ª

MORA, INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Nº 1 – Ambas as contratantes aceitam e consideram como razoável e suficiente o período temporal suplementar de 10 (dez) dias a contar do termo dos prazos fixados para o cumprimento efectivo das respectivas obrigações assumidas no presente contrato, após o que cessará a mora da promitente faltosa, a qual se constituirá em incumprimento definitivo e culposo das respectivas obrigações.

Nº 2 – Constitui incumprimento definitivo e culposo de qualquer das contratantes designadamente, mas sem limitação, a inobservância das respectivas obrigações contratuais ora ajustadas, a sua falência, insolvência ou recuperação pré-falência, a falta de pagamento injustificado da facturação dos seus fornecedores de bens e serviços e dos vencimentos do seu pessoal assalariado, falta de pagamento dos prémios de seguro, não cumprimento das obrigações fiscais e das referentes à Segurança Social, bem como a penhora, arresto ou qualquer outra providência de natureza judicial que a prive de dos seus bens e direitos livremente dispor.

Nº 3 - O incumprimento definitivo e culposo das obrigações assumidas pela contratante inadimplente, conferirá à contratante não faltosa o direito de resolver com justa causa e produção imediata dos correspondentes efeitos extintivos o presente contrato, através de comunicação para o efeito a expedir, assim como o direito de daquela exigir o pagamento de todos os danos emergentes e lucros cessantes que esta última haja sofrido em função desse inadimplemento.

J. K. S.
Pedro de Sousa de Sá

7ª

A CESSIONÁRIA obriga-se a entregar à CEDENTE, anualmente, três porcos com o peso vivo aproximado de 100kg.

8ª

COMUNICAÇÕES

Nº 1 - Todas as comunicações e notificações previstas no presente contrato ou as que com a mesma se relacionarem e se hajam de efectuar, deverão ser pelas contratantes efectuadas por via de carta registada com aviso de recepção ou protocolada, telegrama ou notificação judicial avulsa a expedir para os endereços constantes do proémio do presente contrato, devendo as suas eventuais e subsequentes alterações ser comunicadas por escrito à contraparte, sob pena de não relevarem para os indicados efeitos.

Nº 2 – Qualquer comunicação que não tenha sido oportunamente recebida por causa imputável à respectiva destinatária será considerada como eficazmente efectuada.

9ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato é única e exclusivamente aplicável o Direito Privado Português que, no omissis, rege.

10ª

FORO

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes da presente promessa é única e exclusivamente competente o foro da Comarca do Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Nome do ficheiro: cont179 - Cessão Exploração Raporal Lavrogados (4).doc
Directório: C:\Documents and Settings\PLagoa\Definições locais\Temporary Internet Files\OLK27
Modelo: C:\Documents and Settings\PLagoa\Application Data\Microsoft\Modelos\Normal.dot
Título: CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO
Assunto:
Autor: Utilizador
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/12/09 18:32:00
Número da alteração: 20
Guardado pela última vez em: 24/12/09 13:15:00
Guardado pela última vez por: Utilizador
Tempo total de edição: 3.033 Minutos
Última impressão: 11/01/10 10:27:00
Como a última impressão completa
Número de páginas: 8
Número de palavras: 1.754 (aprox.)
Número de caracteres: 9.475 (aprox.)

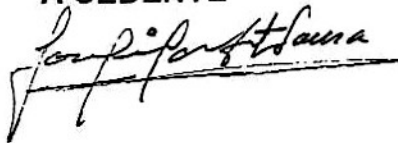
ANEXO 1

DISPOSIÇÕES FINAIS

Nada mais foi acordado directa ou indirectamente entre as promitentes no que à matéria do presente contrato concerne, para além do que ora estipulado fica nas respectivas cláusulas, cuja alteração só será válida desde que reduzida a documento escrito e por todas as contratantes assinado, com expressa menção de cada uma das cláusulas aditadas, eliminadas e/ou alteradas, bem como da redacção que as mesmas, eventualmente, vierem a ter.

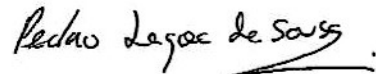
Celebrado em duplicado no Montijo, em um de Novembro de 2009

A CEDENTE



A CESSIONÁRIA

RUI DE SAUS
A 13/11/2009



Leis
Pedro Jorge de Sousa



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

DGV
Direcção Geral
de Veterinária

CARTÃO DE CRIADOR (1/1)

Número

547

Emitido em

2009-09-25

Válido até

2011-09-25

Nome

LAVROGADOS, LDA.

Endereço Postal

RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº. 49 - R/C ESQº.

2870-291 MONTIJO

NOTE BEM: Nos contactos com os Serviços Oficiais é indispensável a apresentação deste cartão.
Em caso de extravio ou de alteração contacte a Direcção Regional de Agricultura.

REGISTO DAS EXPLORAÇÕES

Nº.	CONCELHO	FREGUESIA	MARCA
1	MONTEMOR-O-NOVO	CABRELA	PTVW09F
LUGAR: HERDADE DO PERO NEGRO			SUI ANIMAIS
			TÍTULO
Nº.	CONCELHO	FREGUESIA	MARCA
2	MONTIJO	PEGÕES	PTTC99R
LUGAR: HERDADE CRAVEIRA DO SUL			SUI ANIMAIS
			1534/RO
			TÍTULO



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

J. M. S.
Paula Lopes de Sá

Processo n.º: 127/95 - DUDH/SD
Emitida em: 02-11-2007
Válida até: 01-11-2008

LICENÇA PARA ESPALHAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS N.º 083/DSAI/DLDH/2007
Emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que anula e substitui a licença n.º -----

I - IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Nome/Denominação social: *Lavrogados, Lda.* -----
identificação fiscal n.º *501 869 824* -----, bilhete de identidade n.º -----, emitido em *1/1/* -----,
pelo arquivo de identificação de -----, com residência/sede em *Avenida Luís de Camões,*
n.º 637, Montijo -----, código postal *2870-168 Montijo* -----,
na localidade de *Montijo* -----, freguesia de *Montijo* -----,
concelho de *Montijo* -----, telefone *212 312 635* ---, telemóvel *939 691 271* -----,
fax *212 312 636* -----, e-mail -----.

II - LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO

1- Origem das águas residuais

Proveniência: *Exploração de suinicultura*

Local: *Herdade de Pêro Negro*

Freguesia: *Cabrela*

Concelho: *Montemor-o-Novo*

Carta militar n.º: *446 (1:25 000)*

Coordenadas Hayford-Gauss militares (metros): M = *205478* P= *119177*

2- Armazenamento e pré-tratamento

Sistema de retenção adoptado: *Lagoas*

Local: *Herdade de Pêro Negro*

Freguesia: *Cabrela*

Concelho: *Montemor-o-Novo*

Carta militar n.º: *446 (1:25 000)*

Coordenadas Hayford-Gauss militares (metros): M = *183341* P= *181680*

Tempo de retenção: *1027 dias*

Capacidade: *30820 m³*

Caudal médio: *30,00 m³/dia*

3- Espalhamento das águas residuais no solo

Número de parcelas onde se pretende efectuar o espalhamento: *1* (Listagem apresentada no Anexo 1)

Área total: *200,00 ha*

III - PRAZO

Esta licença é válida pelo prazo de *1 (um)* ano, contado a partir da data da sua emissão.

IV - CONDIÇÕES GERAIS

- 1ª O espalhamento será exclusivamente realizado no(s) local(ais) e nas condições indicadas nesta licença, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
- 3ª Pela utilização dos recursos hídricos é devida a Taxa de Recursos Hídricos (TRH) conforme dispõe o n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e nos termos que vierem a ser definidos na legislação complementar.
- 4ª Sem prejuízo da cláusula anterior, e enquanto não for publicada a legislação complementar, são aplicadas as taxas previstas no Decreto-Lei n.º 47/94, de 22 de Fevereiro, e respectiva legislação complementar (nos casos aplicáveis).
- 5ª Para efeitos de fiscalização ou inspecção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, o acesso à área, construções e equipamentos a que respeita esta licença.
- 6ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

J. A. S.
Pedro Lopes de Sá

reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.

- 7ª A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 8ª A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 9ª A licença só poderá ser transaccionada e temporariamente cedida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 10ª A licença caduca nas condições previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 11ª O titular obriga-se a solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição.
- 12ª Esta licença não confere direitos contra concessões que vierem a efectuar-se nos termos da legislação vigente.
- 13ª O titular fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente que afecte o estado das águas.
- 14ª Em caso de incumprimento da presente licença, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 15ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.

V - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1ª O sistema de retenção utilizado para o armazenamento das águas residuais deve estar executado de harmonia com o *projecto datado de 30/09/1992, com os aditamentos datados de 31/08/2001, de 15/07/2002 e de 13/08/2002, recebidos na entidade licenciadora em 6/10/1992, 07/09/2001, 17/07/2002 e 29/08/2002, respectivamente.*
- 2ª Qualquer alteração no funcionamento do sistema, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à entidade licenciadora no prazo de cinco dias.
- 3ª O titular obriga-se a assumir a responsabilidade pela eficiência do processo de armazenamento e/ou procedimentos que adoptar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da descarga de efluentes, atendendo às necessidades de preservação do ambiente e de defesa da saúde pública.
- 4ª O titular obriga-se a manter o sistema de retenção adoptado estanque, sem ligação ao meio receptor e em boas condições de limpeza e impermeabilização.
- 5ª O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das actividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 6ª A descarga das águas residuais no solo não deve provocar alteração da qualidade das águas subterrâneas, ficando assim condicionada à natureza do terreno de infiltração, às suas condições de permeabilidade e à altura do nível freático, bem como a outros possíveis factores decorrentes da necessidade de preservação do ambiente e de defesa da saúde pública.
- 7ª O titular obriga-se a aplicar as águas residuais no solo respeitando os requisitos estipulados no Código de Boas Práticas Agrícolas.
- 8ª O titular obriga-se a não proceder ao espalhamento de águas residuais sob condições climáticas adversas, designadamente, em situações de alta pluviosidade.
- 9ª O titular obriga-se a aplicar as águas residuais no solo respeitando as seguintes distâncias mínimas:
 - 50 m a habitações isoladas e 200 m a aglomerados populacionais, escolas ou zonas de interesse público;
 - 50 m a qualquer captação privada (por exemplo, poços e furos) e pelo menos 100 m a qualquer captação destinada ao abastecimento público, dependendo da natureza e permeabilidade do terreno, devendo, tanto quanto possível, ser praticada a jusante de quaisquer captações;
 - 35 m a qualquer linha de água e 100 m do nível de pleno armazenamento das albufeiras.
- 10ª O titular obriga-se a aplicar as águas residuais em terrenos onde a inclinação não ultrapasse os 10%, a fim de minimizar as escorrências.
- 11ª O titular obriga-se a manter um registo actualizado da aplicação de águas residuais no solo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das entidades competentes, conforme o modelo apresentado no Anexo 2.
- 12ª O titular obriga-se a cumprir as orientações relativas à frequência, quantidade e período de aplicação dos efluentes ou outras, estipuladas pelos organismos competentes do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de acordo com o tipo de solo e culturas praticadas.
- 13ª O titular ficará responsável por quaisquer danos e eventuais prejuízos causados a terceiros imputáveis a efeitos resultantes da aplicação dos efluentes.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Handwritten signatures and notes in the top right corner.

- 14ª A utilização agrícola de lamas de depuração está condicionada ao disposto no Decreto-Lei n.º 118/2006, de 21 de Junho.
- 15ª O titular obriga-se a respeitar outras utilizações dos recursos hídricos devidamente tituladas, bem como quaisquer restrições de utilização local.
- 16ª Não é permitida, na lavagem de pavimentos, a aplicação de desinfectantes não biodegradáveis ou que impeçam a degradação biológica.
- 17ª Fazem parte integrante da presente licença os seguintes anexos:
Anexo 1 – Registo das parcelas de terreno(s) autorizadas para espalhamento.
Anexo 2 – Registo da aplicação de águas residuais no solo.
Anexo 3 – Programa de monitorização das águas subterrâneas.

VI – OUTRAS CONDIÇÕES

- 1ª O sistema de retenção adoptado destina-se ao armazenamento das águas residuais industriais provenientes da exploração de suinicultura, para um efectivo pecuário de 250 porcas reprodutoras, em ciclo fechado.
- 2ª Aquando da aplicação das águas residuais sobre terreno nú, as mesmas deverão ser de imediato incorporadas no solo, através de uma mobilização.
- 3ª Caso as culturas a praticar nas áreas de espalhamento se destinarem à alimentação de animais, dever-se-á ter em conta intervalos mínimos de segurança de três semanas entre o espalhamento e o consumo.
- 4ª A aplicação das águas residuais deverá apenas ser feita com o solo em boas condições de humidade, sobretudo se este for argiloso, para evitar que a passagem dos equipamentos de distribuição provoquem a sua consequente compactação.
- 5ª O titular da licença deverá utilizar dispositivos de distribuição do efluente que funcionem em baixa pressão, por forma a reduzir as perdas de azoto por volatilização e a libertação de cheiros desagradáveis.
- 6ª A barra de distribuição da cisterna deverá ser adaptada, sempre que possível, de modo a que a distribuição do efluente seja efectuada em bandas, próximo da superfície do solo.
- 7ª A fim de obviar, o mais possível, impactes de natureza ambiental, sugere-se a utilização de equipamentos que permitam a injeção do efluente na camada arável do solo.
- 8ª Os teores de cobre e zinco no solo deverão ser controlados periodicamente, através de análises a realizar, pelo menos, de três em três anos.
- 9ª Para salvaguardar possíveis problemas de natureza patogénica, o solo e as águas subterrâneas das áreas de espalhamento do efluente deverão ser analisados, pelo menos, uma vez por ano, para controlar as suas características bacteriológicas e de pH.

O CHEFE DE DIVISÃO
(em regime de substituição)

Handwritten signature of João Freire
João Freire

Pago imposto de selo no
valor de 3 euros, nos
termos do ponto 12.5.1 da
TGIS

Handwritten signature and date
Assinatura _____ Data 9/11/2007



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Handwritten signatures and notes:
João de Sousa
Pedro Lopes de Sousa

ANEXO 1

Registo das parcelas de terreno(s) autorizadas para espalhamento

Identificação da parcela				Tipo de culturas	Área (há)	Freguesia	Concelho	Bacia hidrográfica	Sub-bacia hidrográfica
Denominação	Artigo matricial	Número parcelário	Proprietário						
Herdade de Pêro Negro	Artigo 1 Secção R		Joaquim Manuel Antunes de Sousa	Pastagens e forragens	200,00	Cabrela	Montemor-o-Novo	Rio Sado	Ribeira de Marateca

ANEXO 2

Registo da aplicação de águas residuais no solo

Data	Identificação da parcela			Volume de águas residuais aplicado (m ³)	Equipamentos utilizados	Superfície irrigada por dispositivo (ha)
	Denominação	Artigo matricial	Número parcelário			

Responsável pelo preenchimento do registo

Nome _____

Assinatura _____

Data ____/____/____

ANEXO 3

Programa de monitorização das águas subterrâneas

Os resultados do programa de monitorização serão enviados à entidade licenciadora, em formato digital, com uma periodicidade -----. Com a mesma periodicidade deve ser remetida à entidade licenciadora, cópia dos respectivos boletins analíticos.

O programa de monitorização deverá realizar-se mediante as seguintes condições:

Ponto n.º	Ponto de Monitorização		Parâmetro	Método Analítico	Frequência de Amostragem	Tipo de Amostragem
	Coordenadas Haversy-Gauss militares					
	M	P				
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do presente programa de monitorização devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado.



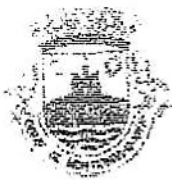
MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

JMS

[Signature]
Relatório de 2019

O registo dos dados provenientes do programa de monitorização deve efectuar-se de acordo com a seguinte estrutura:

Ponto n.	Coordenadas		Data e hora/período(s) de amostragem	Parâmetro			Tipo de amostragem	Observações
	M	P		Designação	Valor	Unidade		
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL
DE
MONTEMOR-O-NOVO

FMS
Pedro Jorge de Sousa

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º 323/99

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, é emitido, o Alvará de licença de utilização n.º 323 em nome de JOAQUIM MANUEL ANTUNES DE SOUSA, portador do Bilhete de Identidade n.º 426830 e contribuinte n.º 804 223 270.

O presente alvará titula a utilização do prédio sito em Herdade de Pero Negro, na freguesia de Silveiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º 262 inscrito na matriz predial da respectiva freguesia sob o artigo n.º 1 Secção R a que corresponde o alvará de construção n.º 17 emitido em 7/02/97, a favor de Joaquim Manuel Antunes de Sousa.

Por despacho de 06/07/99, foi autorizada a seguinte utilização: Suinicultura

O técnico responsável pela direcção técnica da obra foi Miguel Ângelo Ferrer Simões da Silva, inscrito na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, sob o n.º 177.

O autor do projecto foi o Miguel Ângelo Ferrer Simões da Silva, inscrito na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, sob o n.º 177.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

O Presidente da Câmara Municipal,

C. Pinto de Sousa

Registado na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, em 22-10-1999

Pel' O Chefe de Divisão, A. Assistente Administrativa Principal,

S. Sousa

FMS
Leão de S. S.

Anexo 2

- 1 Máquina de lavar c/ pressão (150 Ba)
- 1 Máquina de caiar
- 5 silos em fibra com capacidade para 10 Ton
- 1 silo em metal com capacidade para 10 Ton
- 1 silo em fibra com capacidade para 4 Ton

ACORDO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1118
Pedro de Jesus de Sousa

Entre

Primeira Outorgante: "Lavrogados, Limitada", sociedade comercial por quotas, com o capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro de € 100.000,00 (Cem Mil Euros), com sede na Avenida Luis de Camões nº. 637 em Montijo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o número 1159/870831, Pessoa Colectiva número 501 869 824;

e

Segunda Outorgante: "Raporal, Rações de Portugal, SA", sociedade comercial anónima, com o capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro de € 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil Euros), com sede no Brejo do Lobo, no Montijo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o número 657, Pessoa Colectiva número 500227403;

Considerando que:

1. A **Primeira Outorgante** cedeu à **Segunda Outorgante**, por contrato outorgado em 01 de Novembro de 2009, o estabelecimento de exploração pecuária, de que era titular, com instalações na Herdade do Pêro Negro, freguesia de Cabrela e concelho de Montemor-o-Novo, de ora em diante designado de **ESTABELECIMENTO**;
2. No **ESTABELECIMENTO** trabalham dois trabalhadores, Joaquim Manuel Barradas, portador do Bilhete de Identidade número 9079724, e Dora Cláudia Caneca Caracinha, portadora do Bilhete de Identidade número 10463138, de ora em diante os **Trabalhadores**;
3. Os **Trabalhadores** foram admitidos pela **Primeira Outorgante**, Joaquim Manuel Barradas em 04 de Setembro de 2004 e Cláudia Caneca Caracinha também em 04 de Setembro de 2004;

Handwritten signature and name: Pedro Jorge de Sousa.

4. Os contratos de trabalho entre os Trabalhadores e a Primeira Outorgante findaram na data de 31 de Outubro de 2009
5. Os Trabalhadores outorgaram novos contratos de trabalho com a Segunda Outorgante, com início de vigência na data de 1 de Novembro de 2009 e pelo prazo de 7 meses.

foi acordado e reciprocamente aceite o presente **ACORDO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE** que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

Em caso dos Trabalhadores, por qualquer motivo ou fundamento, virem, por via judicial ou extra-judicial, a reclamar quaisquer eventuais direitos inerentes aos contratos de trabalho que mantiveram com a Primeira Outorgante, nomeadamente no que toca a antiguidade, a Primeira Outorgante assume, expressa e inequivocamente, a responsabilidade pela totalidade de quaisquer montantes que venham a ser reclamados referentes ao período de vigência dos contratos de trabalho outorgados entre si e os Trabalhadores, entre o a data do início dos mesmos e a data de 01 de Novembro de 2009.

2ª

COMUNICAÇÕES

Nº 1 - Todas as comunicações e notificações previstas no presente contrato ou as que com a mesma se relacionarem e se hajam de efectuar, deverão ser pelas contratantes efectuadas por via de carta registada com aviso de recepção ou protocolada, telegrama ou notificação judicial avulsa a expedir para os endereços constantes do proémio do presente contrato, devendo as suas eventuais e subsequentes alterações ser comunicadas por escrito à contraparte, sob pena de não relevarem para os indicados efeitos.

Nº 2 – Qualquer comunicação que não tenha sido oportunamente recebida por causa imputável à respectiva destinatária será considerada como eficazmente efectuada.

3ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato é única e exclusivamente aplicável o Direito Privado Português que, no omissivo, rege.

4ª

FORO

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes da presente promessa é única e exclusivamente competente o foro da Comarca do Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.

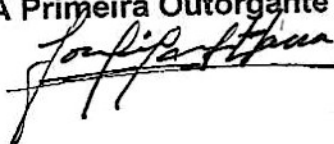
5ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

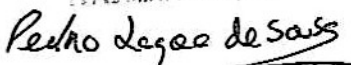
Nada mais foi acordado directa ou indirectamente entre as promitentes no que à matéria do presente contrato concerne, para além do que ora estipulado fica nas respectivas cláusulas, cuja alteração só será válida desde que reduzida a documento escrito e por todas as contratantes assinado, com expressa menção de cada uma das cláusulas aditadas, eliminadas e/ou alteradas, bem como da redacção que as mesmas, eventualmente, vierem a ter.

Celebrado em duplicado no Montijo, em um de Novembro de 2009

A Primeira Outorgante



A Segunda Outorgante

NACIONAL - EJAÇÃO de Portugal, S.A.
A ADMINISTRAÇÃO


IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 07 - EVORA **CONCELHO:** 06 - MONTEMOR-O-NOVO **FREGUESIA:** 01 - CABRELA

SECÇÃO: R **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

HERDADE DE PERO NEGRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1952 **Valor Patrimonial Inicial:** €6.134,91

Valor Patrimonial Actual: €10.049,23 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 219,000000

PARCELAS

Parcela: 1 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 0,575000 ha **Rendimento Parcial:** €1,05

Parcela: 2 **Q.C.:** AZ - MONTADO DE AZINHO OU AZINHAL **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 14,872500 ha **Rendimento Parcial:** €12,79

Parcela: 2 **Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 1,652500 ha **Rendimento Parcial:** €5,00

Parcela: 2 **Q.C.:** SSCAAZ - CULTURA ARVENSE EM AZINHAL **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €3,76

Parcela: 3 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 1,225000 ha **Rendimento Parcial:** €2,25

Parcela: 4 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 1,450000 ha **Rendimento Parcial:** €1,52

Parcela: 5 **Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 47,700000 ha **Rendimento Parcial:** €77,64

Parcela: 6 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE **Classe:** 4ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 4,775000 ha **Rendimento Parcial:** €2,42

Parcela: 7 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 0,675000 ha **Rendimento Parcial:** €2,24

Parcela: 7 **Q.C.:** OLS - OLIVEIRAS **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00% **NºArv.Disp:** 10

Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,44

Parcela: 7 **Q.C.:** OLS - OLIVEIRAS **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00% **NºArv.Disp:** 15

Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,34

Parcela: 7 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 4ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 3

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,03

Parcela: 8 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 4ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,675000 ha Rendimento Parcial: €0,34

Parcela: 9 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,250000 ha Rendimento Parcial: €0,46

Parcela: 10 Q.C.: SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 6,850000 ha Rendimento Parcial: €20,71

Parcela: 11 Q.C.: SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 12,600000 ha Rendimento Parcial: €20,51

Parcela: 12 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 4ª Percentagem: 0,00%

Área: 26,761300 ha Rendimento Parcial: €13,58

Parcela: 12 Q.C.: DEP - DEPENDÊNCIA AGRÍCOLA Classe: N/Def Percentagem: 0,00%

Área: 0,040600 ha Rendimento Parcial: €9,14

Parcela: 12 Q.C.: HAB - HABITAÇÃO (ÕES) Classe: N/Def Percentagem: 0,00%

Área: 0,023100 ha Rendimento Parcial: €0,00

Parcela: 13 Q.C.: AZ - MONTADO DE AZINHO OU AZINHAL Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 19,900000 ha Rendimento Parcial: €17,11

Parcela: 13 Q.C.: SBS - SOBREIROS Classe: 3ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 80

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €6,42

Parcela: 13 Q.C.: SSCAAZ - CULTURA ARVENSE EM AZINHAL Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €5,03

Parcela: 14 Q.C.: AZ - MONTADO DE AZINHO OU AZINHAL Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 9,705000 ha Rendimento Parcial: €8,35

Parcela: 14 Q.C.: SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 6,470000 ha Rendimento Parcial: €19,56

Parcela: 14 Q.C.: SSCAAZ - CULTURA ARVENSE EM AZINHAL Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €2,45

Parcela: 15 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 1,925000 ha Rendimento Parcial: €2,02

Parcela: 16 Q.C.: AZ - MONTADO DE AZINHO OU AZINHAL Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 33,300000 ha Rendimento Parcial: €28,64

Parcela: 16 Q.C.: SSCAAZ - CULTURA ARVENSE EM AZINHAL Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €8,42

Parcela: 17 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 3,000000 ha Rendimento Parcial: €5,50

Parcela: 18 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,725000 ha Rendimento Parcial: €1,33

Parcela: 19 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 1,600000 ha Rendimento Parcial: €2,93

Parcela: 20 Q.C.: AZ - MONTADO DE AZINHO OU AZINHAL Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 22,250000 ha Rendimento Parcial: €19,13

Parcela: 20 Q.C.: SSCAAZ - CULTURA ARVENSE EM AZINHAL Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €5,63

TITULARES

Identificação fiscal: 144879751 Nome: JOAQUIM MANUEL ANTUNES DE SOUSA

Morada: R ORQUIDEAS LT 49 B3 RC ESQ, MONTIJO, 2870-291 MONTIJO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

OBSERVAÇÕES

FEZIA PARTE DA FREGUESIA DE VENDAS NOVAS, SECÇÃO F, ARTº1.

Obtido via internet em 2014-12-03

O Chefe de Finanças



(Joaquim Alberto Vidigal Galvão)



Nº - PARECER/178/2023/DRAPAL

DE: Divisão de Ambiente e Infraestruturas

Data: 2023-06-30

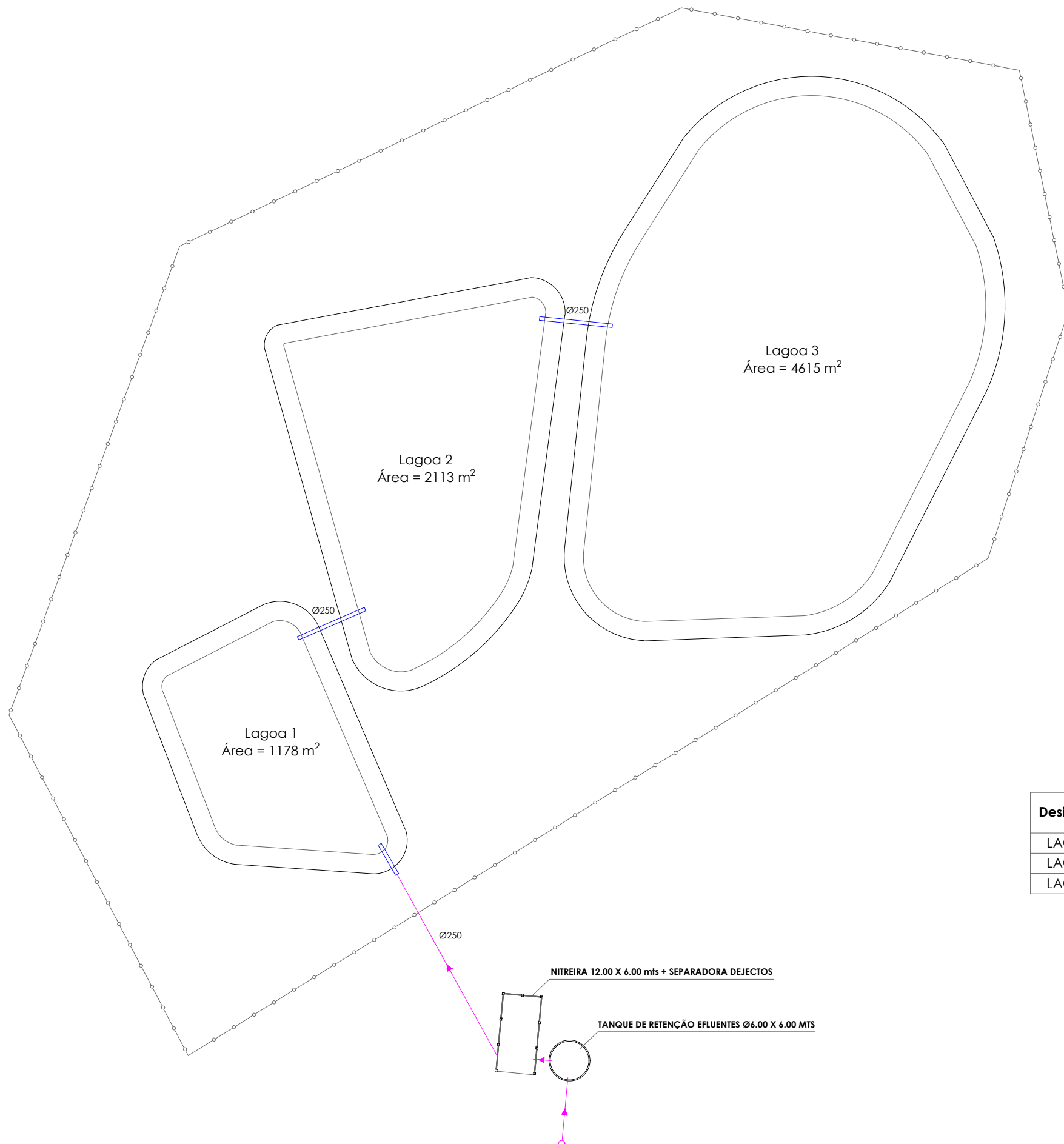
Processo Nº: EDIFAA/36/2023/DRAPAL

Assunto: Parecer PROTA

Por solicitação de Lavrogados, Lda., no âmbito da alínea a) do nº 155 do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo comprova que de modo a desenvolver a sua atividade agrícola, é necessária as edificações abaixo descritas, identificadas pelo requerente cuja localização aproximada se assinala em carta anexa.

Apoios Agrícola com área total de 4254,00 m², no prédio denominado “Herdade do Pêro Negro”, localizado na freguesia de Cabrela do Escoural, Concelho de Montemor-o-Novo, inscrito na respetiva matriz predial sob o Art.º 1 da Secção R.

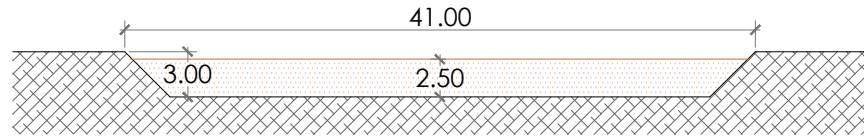
Assinado digitalmente por José
Manuel Calado
Data: 2023.06.30 16:05:06 +01:00



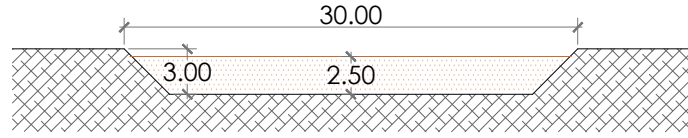
Designação	Comp. Sup. (mt)	Largura. Sup. (mt)	Altura útil (mt)	Inc. talude (graus)	Área (m ²)	Volume (m ³)
LAGOA 1	45	30	2,5	45°	1178	2578
LAGOA 2	60	47	2,5	45°	2113	4748
LAGOA 3	90	58	1	27°	4615	4928
					T = 7906	T = 12254

CLIENTE: LAVROGADOS, LDA.	DATA 26/10/2023	RÚBRICA	
LOCALIZAÇÃO: PÊRO NEGRO	PROJETOU 26/10/2023	VERIFICOU 26/10/2023	
DESIGNAÇÃO: IMPLANTAÇÃO SISTEMA RETENÇÃO EFLUENTES	REVISÃO:	DESENHO NÚMERO: 05	
	IMPRESSÃO: 26/10/2023	ARQUIVO:	TOLERÂNCIA: 0,01 MM

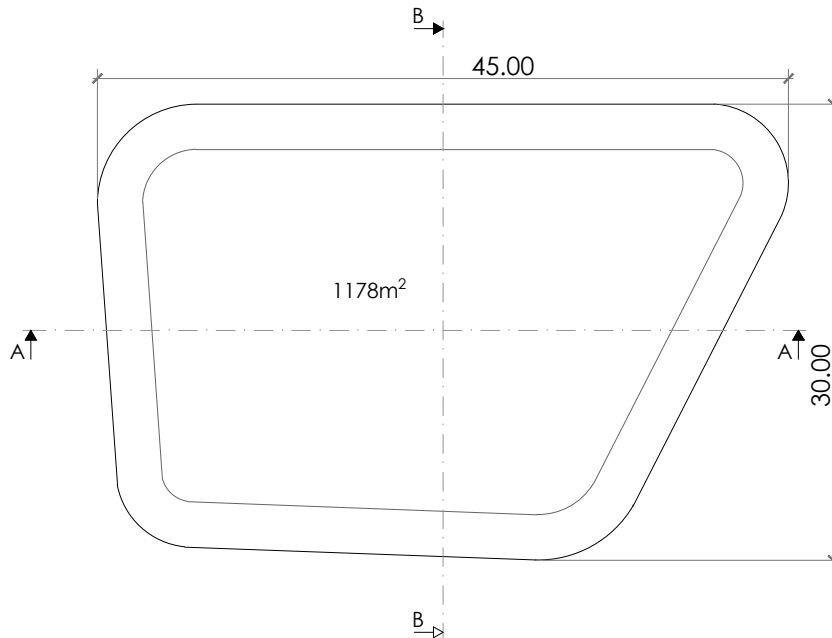
LAGOA 1



CORTE A - A


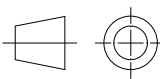


CORTE B - B

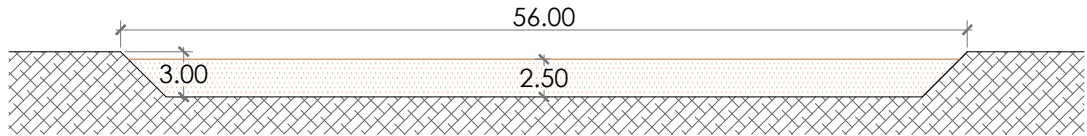


Cálculo Volume da Lagoa

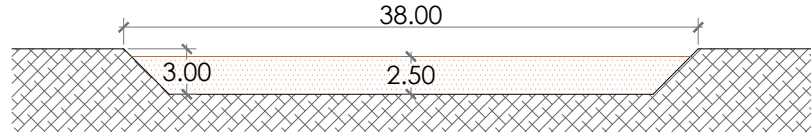
Designação	Comp. Sup. (mt)	Largura. Sup. (mt)	Altura útil (mt)	Inc. talude (graus)	Área (m ²)	Volume (m ³)
LAGOA 1	45	30	2,5	45°	1178	2578

CLIENTE: LAVROGADOS, LDA.	DESENHOU	26/10/2023	DATA	RÚBRICA	
	PROJETOU	26/10/2023	VERIFICOU	26/10/2023	
LOCALIZAÇÃO: PÊRO NEGRO	REVISÃO:				TOLERÂNCIA: 1 MM
	DESIGNAÇÃO: ÁGUAS RESIDUAIS LAGOA Nº1	IMPRESSÃO:	26/10/2023	DESENHO NÚMERO: 02	ESCALA: 1:500
	ARQUIVO:				

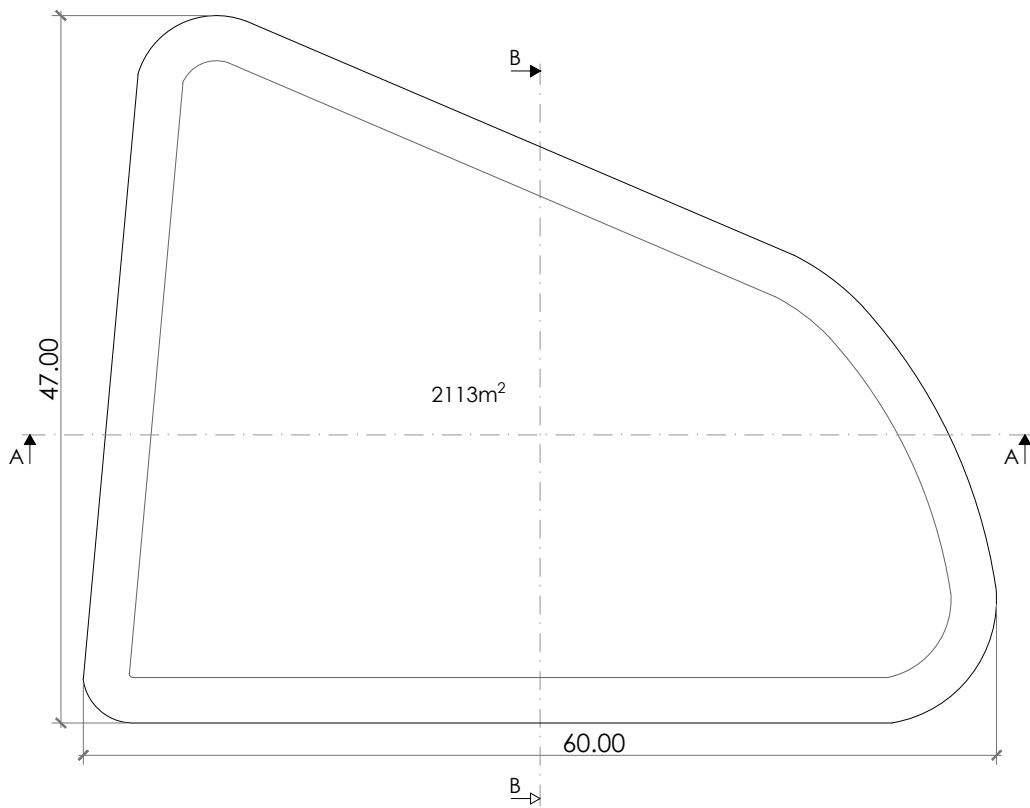
LAGOA 2



CORTE A - A



CORTE B - B

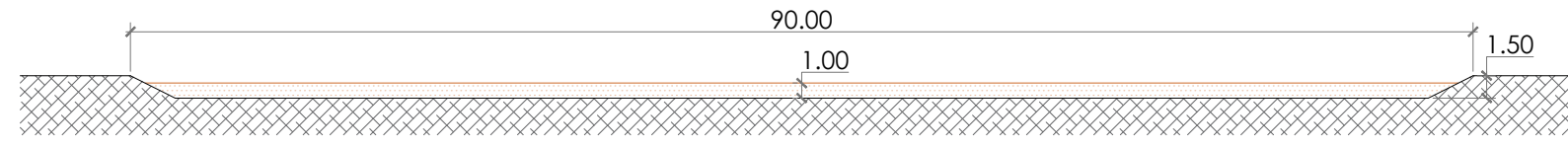


Cálculo Volume da Lagoa

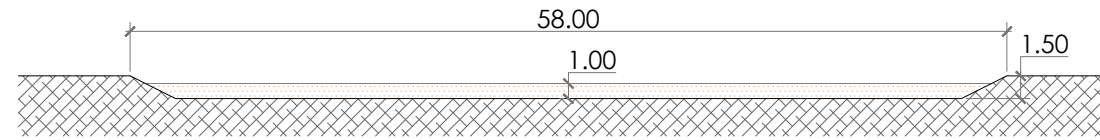
Designação	Comp. Sup. (mt)	Largura. Sup. (mt)	Altura útil (mt)	Inc. talude (graus)	Área (m ²)	Volume (m ³)
LAGOA 2	60	47	2,5	45°	2113	4748

CLIENTE: LAVROGADOS, LDA.		DATA	RÚBRICA		
	DESENHOU	26/10/2023			
LOCALIZAÇÃO: PÊRO NEGRO	PROJETOU	26/10/2023			
DESIGNAÇÃO: ÁGUAS RESIDUAIS LAGOA Nº2	VERIFICOU	26/10/2023			TOLERÂNCIA: MM
	REVISÃO:			DESENHO NÚMERO: 03	ESCALA: 1:500
	IMPRESSÃO:	26/10/2023			
	ARQUIVO:				

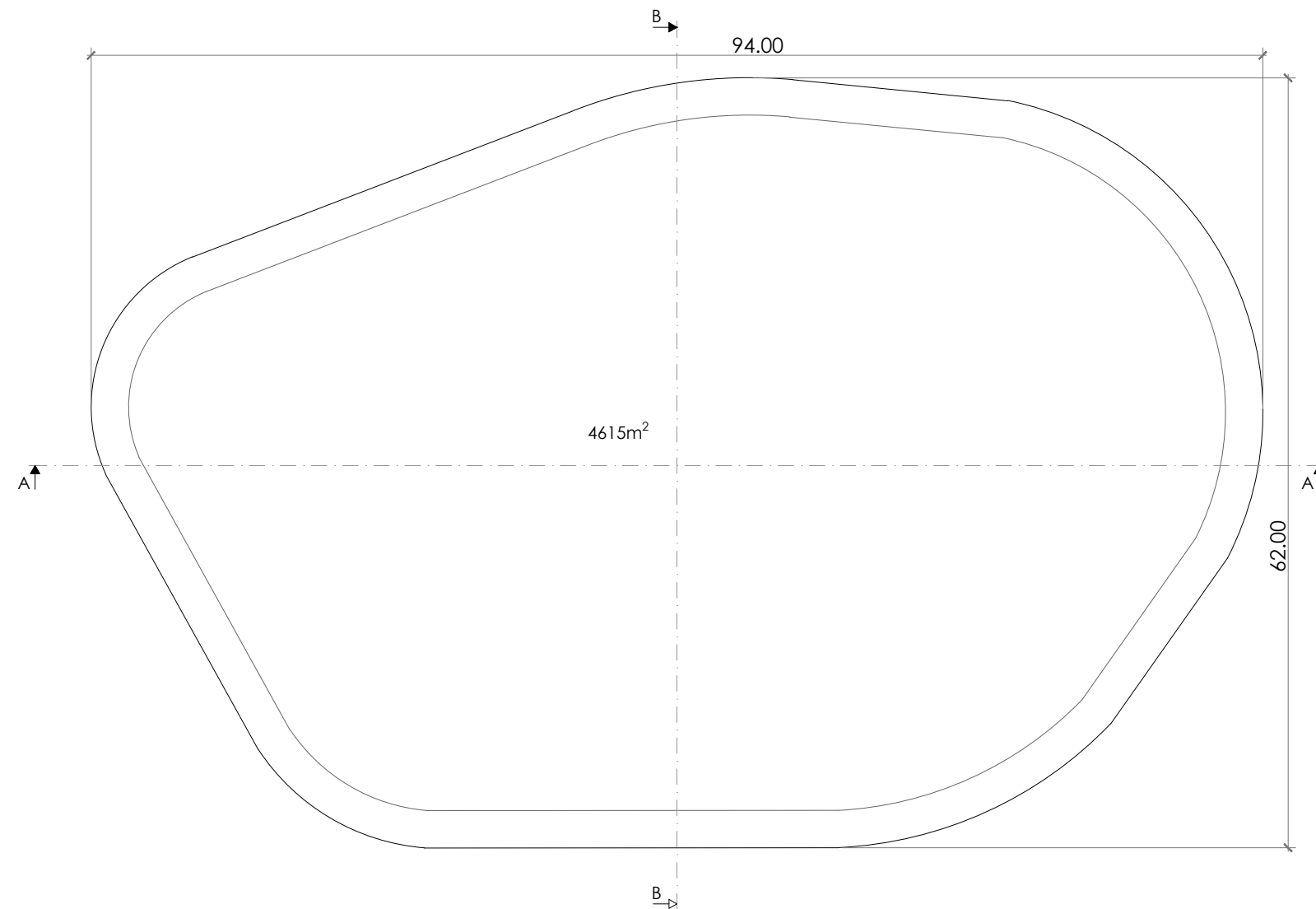
LAGOA 3



CORTE A - A





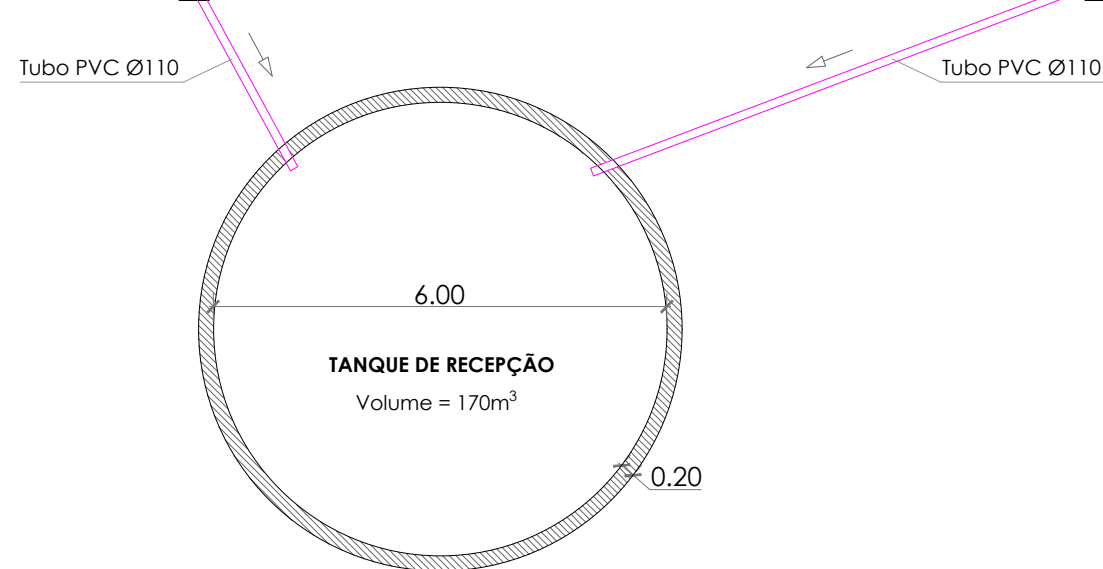
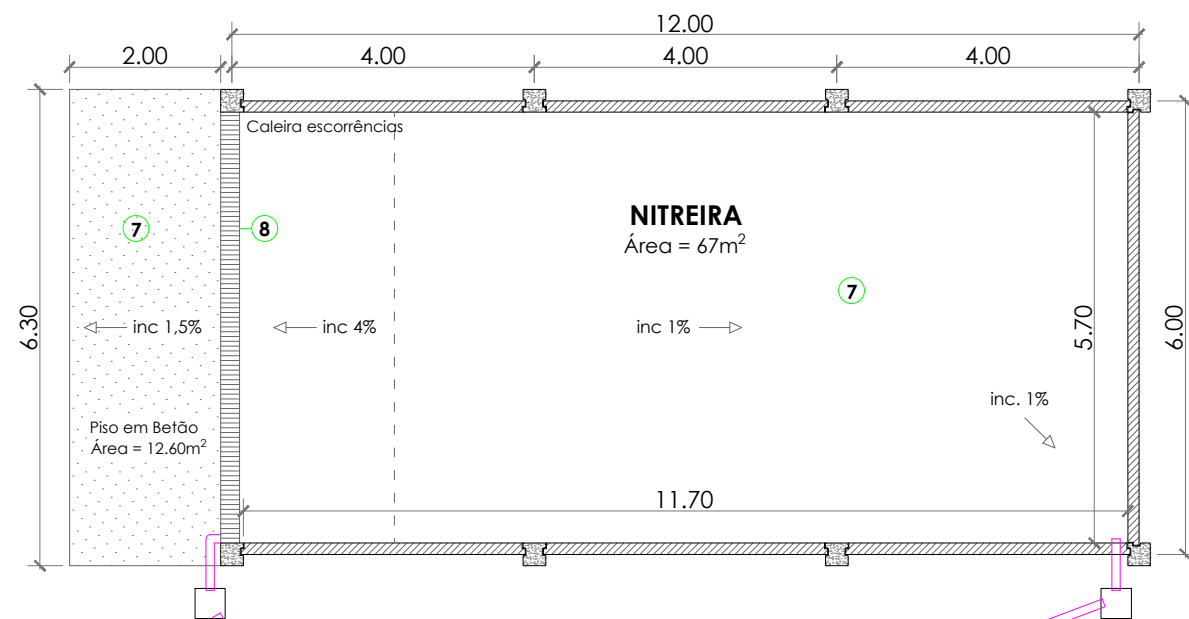
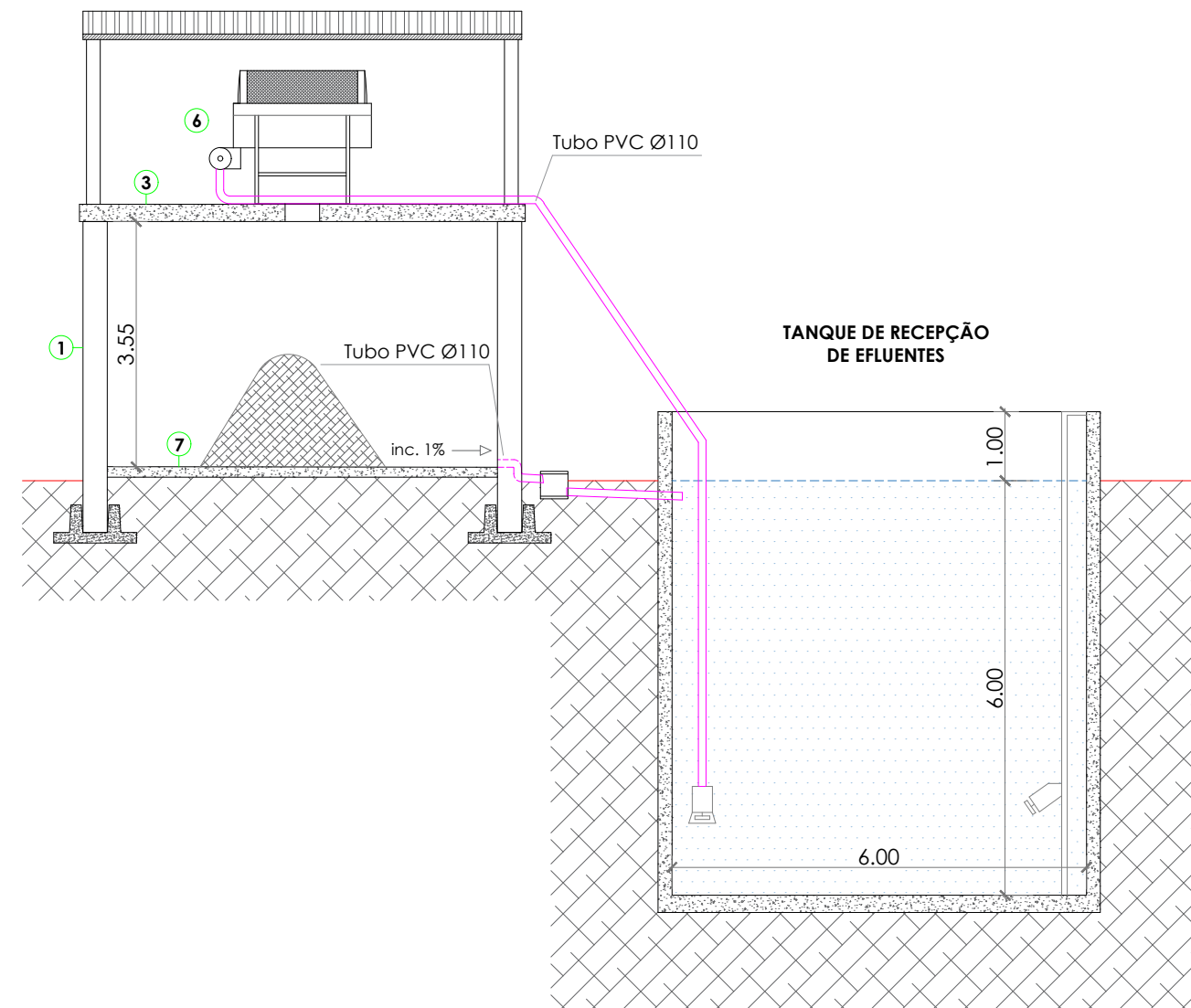
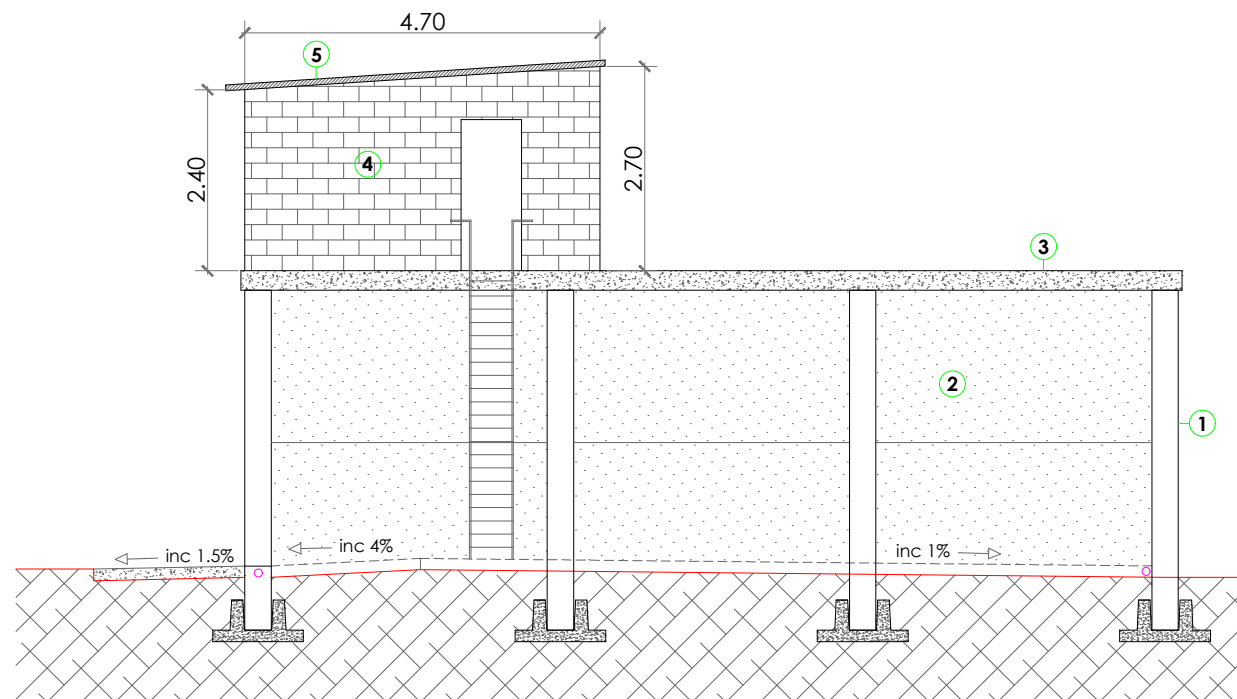
CORTE B - B



Cálculo Volume da Lagoa

Designação	Comp. Sup. (m)	Largura. Sup. (m)	Altura útil (m)	Inc. talude (graus)	Área (m ²)	Volume (m ³)
LAGOA 3	90	58	1	27°	4615	4928

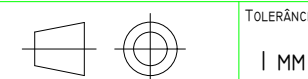
CLIENTE: LAVROGADOS, LDA.	DATA	RÚBRICA	
LOCALIZAÇÃO: PÊRO NEGRO	DESENHOU 26/10/2023		
DESIGNAÇÃO: ÁGUAS RESIDUAIS LAGOA N°3	PROJETOU 26/10/2023		
	VERIFICOU 26/10/2023		TOLERÂNCIA: 1 MM
	REVISÃO:		
	IMPRESSÃO: 26/10/2023	DESENHO NÚMERO: 04	
	ARQUIVO:		



LEGENDA:	
1	PILAR PRÉ-FABRICADO
2	PAINEL DE BETÃO PRÉ-FABRICADO
3	LAJE ALVEOLAR
4	PAREDE EM ALVENARIA
5	TELHA DE FIBROCIMENTO
6	TAMISADOR + ESPREMEDOR
7	PISO EM BETÃO
8	CALEIRA

CLIENTE:	LAVROGADOS, LDA.	DATA:	26/10/2023	RÚBRICA:	
LOCALIZAÇÃO:	PÊRO NEGRO	DESENHOU:	26/10/2023	PROJETOU:	26/10/2023
DESIGNAÇÃO:	ÁGUAS RESIDUAIS	VERIFICOU:	26/10/2023	REVISÃO:	
	NITREIRA + TANQUE DE RETENÇÃO EFLUENTES	IMPRESSÃO:	26/10/2023	ARQUIVO:	
				DESENHO NÚMERO:	06
				ESCALA:	1:100

SerSancho
Eq. Pecuários e Construção, SA



TOLERÂNCIA:

1 MM